



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JOSE KLEBER KAMERINDO ESTRELA

**ANÁLISE DO PERFIL DO COMPORTAMENTO DOS PROFISSIONAIS
DE CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB À LUZ DA
ÉTICA PROFISSIONAL**

**SOUSA - PB
2010**

JOSE KLEBER KAMERINDO ESTRELA

**ANÁLISE DO PERFIL DO COMPORTAMENTO DOS PROFISSIONAIS
DE CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB À LUZ DA
ÉTICA PROFISSIONAL**

**Monografia apresentada ao Curso de
Ciências Contábeis do CCJS da
Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharela em
Ciências Contábeis.**

Orientador: Professor Me. Hipónio Fontes Guilherme.

**SOUSA - PB
2010**

JOSE KLEBER KAMERINDO ESTRELA

**ANÁLISE DO PERFIL DO COMPORTAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE
CONTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB À LUZ DA ÉTICA
PROFISSIONAL.**

Esta monografia foi julgada adequada para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande.

Professora Msc. Thaiseany de Freitas Rêgo
Coordenador (a) do Curso de Ciências Contábeis

BANCA EXAMINADORA

Presidente: Prof. Hipônio Fortes Guilherme - (Orientador)
Msc. - Universidade Federal de Campina Grande

Membro: Prof. Valterlin da Silva da Santos
Msc - Universidade Federal de Campina Grande

Membro: Prof. Eneás Dantas da Silva Neto
Msc - Universidade Federal de Campina Grande

SOUSA-PB, 25 de novembro de 2010.

Dedico este trabalho primeiramente a Deus autor de tudo, e em especial a minha esposa Dayane por todo amor e incentivo dado para a concretização desse sonho e por estar sempre presente na minha vida, e fazer dela uma conquista constante.

AGRADECIMENTOS

A DEUS,

Por tudo que proporcionou ao longo da minha vida, por estar sempre presente ao meu lado ajudando-me a enfrentar todos os obstáculos.

AOS FAMILIARES,

Por tudo que contribuíram me dando força, e especialmente aos meus pais (ZEZINHO E DULCINHA) que contribuíram para a concretização deste sonho hoje alcançado.

A MINHA ESPOSA EM ESPECIAL,

Dayane, que sempre estive ao meu lado em todas as dificuldades enfrentadas ao longo desses anos, não permitindo em momento algum, que eu desistisse diante de todas as barreiras que hoje posso dizer que consegui ultrapassar.

AO MEU FILHO,

Mateus, que apesar de tão pequeno, torna-se em muitas horas um combustível que nos preenche fazendo com sigamos em frente.

AOS COLEGAS,

A todos os amigos que fiz durante todo o curso, que dividiram comigo a alegria de ver este trabalho realizado.

AO MEU ORIENTADOR,

Professor Hipônio Fortes Guilherme, que contribuiu de forma relevante com seu vasto conhecimento para que este trabalho fosse concluído.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE,

Por fazer parte desse sonho, a todos os professores desta instituição de ensino que contribuíram com todos os seus conhecimentos, paciência e dedicação.

“Semeie um ato, e você colhe um hábito.
Semeie um hábito, e você colhe um caráter.
Semeie um caráter, e você colhe um destino”.

(Charles Reade)

RESUMO

A ética utilizada como padrão social apto a estruturar a vida em sociedade, é determinante para formação do caráter profissional, tendo em vista que cada indivíduo adquire valores sociais conforme os hábitos existentes e cultivados. Nesse sentido, o contabilista atual encontra-se inserido numa profissão que requer segurança e credibilidade, tornando-se fundamental a presteza da atividade ética. Desta forma, faz-se importante discorrer sobre a relevância da ética profissional, buscando o ponto de convergência entre o conceito e a prática. Neste contexto, o estudo teve como objetivo analisar o perfil do comportamento do profissional contábil do Município de Sousa-PB à luz dos preceitos contemplados pelo código de ética profissional do contabilista. A metodologia foi instruída através de uma pesquisa de natureza bibliográfica e de campo, sendo esta pesquisa caracterizada como descritiva, cujos dados foram coletados mediante a aplicação de um questionário estruturado com perguntas objetivas, sendo aplicado junto aos profissionais contábeis que atuam no município de Sousa/PB. Uma lista cadastral dos contadores legalmente registrados no CRC/PB foi obtida junto à mesma instituição. Nela constam 27 inscritos (que seria a população da presente pesquisa). Destes, 22 responderam ao questionário proposto. Esta é a amostra da pesquisa. Conforme a análise dos dados pôde-se perceber que os profissionais demonstraram que são sabedores dos preceitos éticos, pois sua maioria respondeu com convicção às assertivas teóricas que equivalem ao agir ético, às condutas vedadas pelo código de ética, como também discorreram favoráveis ao uso freqüente do código de ética. Contudo, verificou-se uma convergência, visto que, ao confrontar a opinião formulada pelo conhecimento teórico com alguns casos práticos comumente ocorridos, pode-se perceber que alguns dos respondentes, mesmo que em minoria, atestaram em detrimento à classe profissional e às condutas éticas, pois tendem a escolher caminhos de proveito individual e lucro fácil. Por conseguinte, o profissional contábil de Sousa-PB age de forma coerente com os preceitos éticos, mas ainda existe uma parcela dos profissionais que costumam agir conforme o favorecimento individual, mesmo diante de toda sanção existente no ordenamento jurídico. Provavelmente, esses profissionais julgam que o risco de ser apanhado não é significativo, ainda que seja o benefício obtido em virtude da quebra da regra é maior do que o ônus da penalidade. Analisar o comportamento do profissional é importante para obter respostas quanto às condutas indecorosas, pessoais e ilícitas. Portanto, o estudo confirma a seriedade da Ética profissional como guia para estabelecer uma classe profissional decente e estabelecer parâmetro de repressão como forma de inibir os transgressores "assim pode-se ter um comportamento profissional excelente".

Palavras-chave: Comportamento. Perfil. Código de Ética Profissional do Contabilista.

ABSTRACT

Ethics is used as a standard fit to structure the social life in society, it is crucial for the formation of professional character, in order that each individual acquires social values as the existing habits and culture. So, the current accounting is inserted into a profession that requires security and credibility, becoming the readiness of fundamental ethical activity. So, it is important to discuss the importance of professional ethics, seeking the point of convergence between the concept and practice. In this context, the study aimed to analyze the behavior of the accounting professional in the city of Sousa-PB in the light of the principles covered by the code of professional ethics of the accounting. The methodology was instructed by a bibliographical research, which it is characterized as descriptive research, and data were collected by applying a structured questionnaire with objective questions, and applied together with the accounting professionals who work in the city of Sousa / PB. A list of counters cadastral legally registered with the CRC / PB was obtained from the same institution. It listed 27 subscribers (which would be the population of this research). From these, 22 completed the questionnaire proposed. This is the research sample. As the data analysis it could be seen that the professionals demonstrated that they are cognizant of the ethical precepts, for the most part responded with conviction to the theoretical assertions that equate to ethical action, the conduct prohibited by the code of ethics, but also conducive to frequent use discoursed code of ethics. However, there was a convergence, since, by comparing the views expressed by some theoretical knowledge with practical cases commonly occurring, one can see that some of the respondents, even in the minority, have attested to the detriment of class professional and ethical conduct because they tend to choose paths of personal profit and easy money. Therefore, the professional accounting Sousa-PB acts in a manner consistent with the ethical, but there is a portion of the professionals who often act as favoring individual, even before all the existing legal sanction. Probably, these professionals believe that the risk of being caught is not significant, even if the benefit obtained by reason of breach of the rule is greater than the burden of penalty. To analyze the behavior of the professional is important to get answers regarding indecent conduct, personal and illegal. Therefore, the study confirms the seriousness of Professional Ethics as a guide for establishing a professional class and establish decent measure of repression as a means of inhibiting the transgressors "so you can have an excellent professional demeanor."

Keywords: Behavior. Profile. Code of Professional Ethics of the Accountant.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Posicionamento dos contadores a respeito da definição de ética.....	41
Gráfico 2: Percentual de respostas sobre as formas em que a ética se insere no contexto profissional contábil.....	42
Gráfico 3: Representação da freqüência de uso do código de ética entre os contabilistas.....	43
Gráfico 4: Distribuição das respostas quanto à finalidade do código de ética.....	43
Gráfico 5: Posicionamento sobre a forma de agir e prestar serviço de acordo com a necessidade do cliente.....	44
Gráfico 6: Percentual de respostas sobre a importância dos serviços contábeis, na visão do profissional (contador).....	45
Gráfico 7: Representação quanto ao posicionamento dos contabilistas a respeito dos seus deveres.....	46
Gráfico 8: Posicionamento dos contabilistas quanto às condutas vedadas a classe contábil.....	47
Gráfico 9: Representação das respostas quanto à reação do contabilista diante a insatisfação de um cliente de outro profissional contábil.....	48
Gráfico 10: Percentual de respostas quanto à reação do contabilista diante da descoberta de uma irregularidade de outro escritório nas contas de um novo cliente.....	49
Gráfico 11: Distribuição das respostas sobre o posicionamento dos contadores a respeito da realização de um serviço duvidoso.....	50

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 TEMA E PROBLEMÁTICA.....	11
1.2 OBJETIVOS.....	12
1.2.1 Objetivo Geral.....	12
1.2.2 Objetivos específicos.....	12
1.3 JUSTIFICATIVA	12
1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	15
1.4.1 Natureza da Pesquisa	15
1.4.2 Classificação quanto aos meios.....	15
1.4.3 Classificação quanto aos fins.....	16
1.4.4 População e Amostra.....	16
1.4.5 Instrumento de coleta de dados.....	17
1.4.6 Tratamento dos dados.....	17
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1 ÉTICA	18
2.1.1 Diferenças e semelhanças entre ética e moral.....	20
2.1.2 Ética e o ser humano.....	21
2.1.3 Ética e o profissional geral.....	22
2.1.4 Ética e o profissional contábil (contador).....	24
2.1.5 Requisitos exigidos e renegados pelo mercado sobre a posição do contador	26
2.1.6 Fraudes.....	28
2.2 AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (NBC).....	31
2.3 PENALIDADES APLICÁVEIS NO DESCUMPRIMENTO DOS ATOS CONTÁBEIS.....	34
2.3.1 Código de Ética do Profissional Contabilista (CEPC).....	34
2.3.2 Código Civil.....	38
2.3.3 Código Penal.....	39
3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA	41
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS	55
APÊNDICE	58
ANEXO	60

1 INTRODUÇÃO

Vive-se numa crise ética no qual os valores estão distorcidos, as pessoas não se satisfazem dos atos honestos que são praticados, pois a sociedade gira em torno dos poderes e elites financeiras. A crise não é somente de regras, de parâmetros e padrões, é de princípios. O meio social não subtrai apenas valores nem retira somente virtudes, impossibilita qualquer valoração ou juízo de valor.

Nesta realidade a sociedade busca meios de sobrevivência adequada a um padrão imposto por uma vida social abundante, logo, está apta a sofrer sérios e importunos constrangimentos que comprometem os padrões Éticos.

A ética é uma ciência que regula a conduta dos seres humanos sendo de fundamental importância para o exercício de qualquer profissão, pois traduz em síntese a conduta do grupo organizado em categoria profissional.

Com o decurso dos tempos e diante a fragilidade provocada pelas relações humanas, a ética surge como fator a ser perquirido em qualquer área social, abastecendo em especial, as relações profissionais de cunho político ou econômico. Nesse sentido deve-se buscar viver em harmonia, e para tanto, as classes sociais visam princípios e condutas que busquem uma adequada prestação de serviço.

A globalização, o desenvolvimento econômico, as transformações sociais e a possibilidade de ascensão social fizeram evidenciar a grande importância do profissional contábil inserido dentro do contexto administrativo. Assim o contador passou a ser figura essencial de grande responsabilidade no exercício do seu labor.

O profissional contábil em seu cotidiano lida com um elemento de grande relevância para as empresas, a informação, estando inserido nessa conjuntura onde seus esclarecimentos são vitais para o processo burocrático das empresas, deparam-se com situações que o levam a refletir sobre os valores éticos.

Ser ético é ser leal, verdadeiro, agir com prestesa, zelar pela competência do seu labor e em específico, o contador deve atuar consciente da importância dos seus serviços, de forma que assim suas orientações sirvam para o fortalecimento e a continuidade da empresa.

Sabe-se que o profissional contábil tem seus atos regidos por um código de conduta próprio que é o código de ética profissional do contabilista, aprovado pelo Conselho Federal de

Contabilidade (CFC), através da resolução CFC Nº. 803/96, de 10 de outubro de 2010.

Este Código busca atribuir ao profissional condutas de padrões éticos que auxiliem em suas atividades diárias, como também, especificar as punições encontradas na legislação.

Muito embora existam condutas regidas e estabelecidas pelo código de ética, este não faz menção a como e de que forma deve-se atuar os profissionais contábeis, pois não é possível descrever todas as funções e condutas que uma classe profissional possa ter.

Sendo assim, faz-se necessário estabelecer pontos que sirvam de base para toda uma conduta. Enumerar tópicos que devam ser analisados e perquiridos. Isso não é uma tarefa fácil, tendo em vista que mesmo dispondo de um código ou estabelecendo condutas, antes de tudo, deve-se primeiro ser honesto, partir de atitudes que estão no subjetivo de cada um.

A pesquisa gira em torno das informações sobre a conduta ética, sua influência no seio profissional demonstradas também através de pesquisa de campo de uma parte da classe profissional de contabilidade do município de Sousa/PB.

1.1 Tema e problemática

Vive-se num mundo capitalista por essência, no qual a população almeja lucros e vantagens. Sendo assim, qualquer pessoa gostaria de pagar menos impostos ou ver seus dispêndios diminuídos por uma produtividade mais enxuta em relação a qualquer arrecadação fiscal.

Mas para tanto requer que os meios empregados para estas condutas sejam adequados aos padrões de decoro. Requer ainda, que além de uma prestação eficiente também possa-se utilizar de meios dignos e de profissionais probos.

Silva e Figueiredo (2007, p. 28) afirmam:

Sendo assim, as informações produzidas pela contabilidade têm compromisso com a verdade, o que exige de seus profissionais compromisso ético de trabalhar com honradez e competência, dando surgimento ao conjunto de normas e preceitos que valorizam e engrandecem o ser humano como pessoa e profissional.

Ultrapassar barreiras da legislação não só implica num desrespeito contra os colegas da classe profissional, como também cria prejuízo para toda sociedade, pois fere leis, causa danos e sobretudo implica em diminuição da confiabilidade da profissão.

Nesse contexto, e como forma de compreender parte dessa relação ética entre a atuação do profissional contábil e as ações que comprometam uma estrutura adequada para gerir as organizações, buscou formular o seguinte questionamento: **Qual o perfil do comportamento dos profissionais de contabilidade do município de Sousa/PB à luz da ética profissional ?**

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Esta pesquisa tem como objetivo principal analisar o perfil do comportamento dos profissionais de contabilidade do Município de Sousa/PB à luz dos preceitos contemplados pelo código de ética profissional do contabilista.

1.2.3 Objetivos específicos

- Identificar os benefícios do agir ético para a classe contábil;
- Identificar sanções e penalidades aplicáveis aos contadores quando estes não agem de acordo com os códigos de ética contábil e civil;
- Analisar a prática profissional dos contadores do município de Sousa/PB à luz do código de ética da profissão.

1.3 Justificativa

Hoje em dia para qualquer profissional exercer suas atividades e obter êxito em sua carreira deverá acima de tudo pautar-se em uma conduta ética visando adequar-se ao mercado de trabalho atual.

De acordo com Jacomino (2000, p. 28):

Hoje mais do nunca a atitude dos profissionais em relação às questões éticas pode ser a diferença entre o seu sucesso e o seu fracasso. Basta um deslize, uma escorregadela, e pronto. A imagem do profissional ganha no mercado, à mancha vermelha da desconfiança.

A falta de ética de alguns profissionais como, por exemplo, a adulteração e manipulação fraudulenta na escrita ou em documentos no que tange a profissão contábil, podem acarretar inúmeros problemas podendo o profissional ser suspenso do seu exercício, comprometendo assim a sua imagem bem como de toda sua categoria, de acordo com Carvalho (2002, p. 39), "a sociedade julga uma categoria profissional, infelizmente, não pelos bons profissionais, mas sim pelos maus".

O contabilista deve atuar profissionalmente fundamentando todas as suas decisões no código de ética profissional do contabilista, onde estão elencados todos procedimentos necessários a um bom desempenho.

Um código de ética pode ser entendido como uma relação das práticas de comportamento que se espera sejam observadas no exercício da profissão. As normas do código de ética visam ao bem estar da sociedade, de forma a assegurar a lisura de procedimentos de seus membros dentro e fora da instituição. (Lisboa 2007, p.58)

O objetivo do código de ética para o contador é habilitar esse profissional a adotar uma atitude pessoal de acordo com os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade. (Lisboa 2007, p.61)

O profissional contábil deve ter consciência de todas as suas responsabilidades, de forma que, somente conhecer o código de ética profissional não é suficiente para o bom

desempenho da atividade, mas sim exercê-lo em sua plenitude se torna elemento imprescindível ao correto profissional.

O Código Civil a propósito delineou as responsabilidades dos administradores e contabilistas sendo que estes têm um papel fundamental na escrituração de uma empresa, arcando com os requisitos legais. A demais, dá-se uma ênfase especial na boa-fé e probidade entre os contratantes, o que em síntese, realça o papel da ética dentro da sociedade.

É possível, também, encontrar na legislação infra-constitucional vários dispositivos que possam punir condutas indecorosas, como é o caso do código de defesa do consumidor, que é uma ferramenta bastante utilizado pelos que possuem uma posição menos privilegiada (o consumidor final).

No entanto, as leis não exaurem todo o conteúdo de punição dos atos ilícitos, mas devem atuar como forma de coerção as práticas ilegais, que mesmo com tantas punições levam alguns a utilizar de meios indecorosos que possibilitam driblar, por exemplo, a arrecadação fiscal.

O profissional contábil está historicamente exposto a um ambiente patrimonial bastante comprometedor, atuando de forma enfática nas organizações que prestam serviços, assim esclarece Tinoco e Kraemer (2006, p. 19):

O registro, a acumulação, a mensuração, a avaliação, bem como a divulgação das atividades e operações das empresas, dos governos e das organizações em geral são feitos pela Contabilidade, desde há muito tempo, de forma sistêmica, através das demonstrações contábeis.

Em continuidade, Tinoco e Kraemer apud Sá (2006, p. 280) diz:

O comportamento funcional da riqueza precisa atender ao indivíduo, mas, igualmente, ao ambiente em que se insere. Tal verdade, é que nos leva a raciocinar, na atualidade, sobre o que a empresa, por exemplo, "agrega" à sociedade e não apenas a si mesma (evidenciável no Balanço Social) além do que ela oferece de lealdade e sinceridade aos que dela participam e aos que nela acreditam.

Considerando o exposto, esse trabalho justifica-se pela importância da discussão desse tema, tentando contribuir de alguma forma mesmo que seja mínima sobre a aplicação da ética no cotidiano dos profissionais em atuação, ou que pretendem atuar, como também para toda classe acadêmica.

Faz-se criterioso refletir sobre a importância do agir concisamente não ferindo os princípios contábeis e legais. Estabelecendo parâmetros que cessem condutas antiéticas, para incentivar aos contadores agir de forma inteligente, e buscar ofertar aos clientes meios coerentes e honestos, em busca da melhor forma de prestação de serviço.

1.4 Procedimentos Metodológicos

Para a concretização desse estudo foi desenvolvido uma análise a partir de pesquisa *bibliográfica* e de *campo*. Ela foi desenvolvida da seguinte forma: pesquisa bibliográfica para coleta de informações decorrentes de idéias e pensamentos de vários autores sobre o tema abordado e pesquisa de campo através da elaboração de questionário especificamente para fins deste trabalho.

1.4.1 Natureza da pesquisa

Considerando que a pesquisa se propõe a entender um fenômeno utilizando de informações colhidas por meio de um questionário estruturado com perguntas claras e objetivas garantindo a uniformidade de entendimento dos entrevistados e tendo em seus relatórios além das interpretações e conclusões, tabelas de percentuais e gráficos, logo, a mesma se enquadra como sendo de natureza *quantitativa*.

1.4.2 Quanto aos meios

Quanto aos meios utilizados para o desenvolvimento deste trabalho, o mesmo realizou-se por meio de *pesquisa bibliográfica* que é desenvolvida com base em material já elaborado,

consistiu em coletar informações de livros, artigos científicos, sites da internet, revistas, dicionário e apostilas que tratam do tema, com exposição e explicação de conceitos coletados, como também a utilização de citações diretas e indiretas dos autores. A pesquisa de campo, que procura o aprofundamento do estudo de uma realidade específica foi realizada através da formulação de um questionário estruturado direcionado para os profissionais contábeis atuantes no município de Sousa/PB. O questionário foi aplicado entre os dias 01 e 30 de outubro de 2010, buscando alcançar os objetivos mencionados neste trabalho.

1.4.3 Quanto aos fins

Em relação a classificação da pesquisa quanto aos seus fins, pode-se verificar que a pesquisa se enquadra como sendo *descritiva*, pois objetiva descrever percepções, expectativas e perfis dos profissionais contábeis pesquisados sobre o exercício da ética profissional. Possui ainda a finalidade básica de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias para a formulação de abordagens posteriores. Dessa forma, este tipo de estudo visa proporcionar um maior conhecimento para o pesquisador acerca do assunto, a fim de que esse possa formular problemas mais precisos ou criar hipóteses que possam ser pesquisadas por estudos posteriores (GIL, 1999).

1.4.4 População e amostra

Foi feito um levantamento junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Paraíba, pelo qual foi obtida uma lista dos profissionais contábeis ativos em Sousa/PB. Como resultado levantou-se um total de 27 profissionais (conforme cadastro em anexo), que é a população da pesquisa. No entanto, 03 não foram localizados (o endereço que consta no cadastro do CRC não correspondia à constatação); 01 profissional encontrava-se em repouso pós-cirúrgico e 01 consta na relação mais está em outra cidade (Jericó), perfazendo um total de 05 profissionais que não foram contemplados pela pesquisa. Portanto, a amostra (subconjunto da população) utilizada é do tipo não probabilística por acessibilidade e contemplou, a partir da análise do cadastro, 22 contabilistas, representando um total de 81,5% dos profissionais atuantes no referido município; número que foi efetivamente

participou da pesquisa.

1.4.5 Instrumento de coleta de dados

O instrumento utilizado para a coleta dos dados foi um *questionário estruturado* com 11 (onze) questões objetivas relacionadas aos objetos deste trabalho, aplicado junto dos profissionais contabilistas do município de Sousa/PB, objetivando saber de que forma as normas éticas, bem como o código de ética do profissional contabilista podem influenciar a prática profissional dos contabilistas no exercer de suas atividades.

1.4.6 Tratamento dos dados

Após a aplicação dos questionários, os dados foram tabulados e tratados em planilhas do Microsoft Office Excel (versão 2003) e os resultados foram apresentados e analisados sob a forma de gráficos, elaborados com base nas respostas dos contabilistas respondentes.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Ética

As transações que ocorrem diariamente nas organizações e as relações de trabalho entre profissionais geram fatos que envolvem muitas vezes posturas éticas condizentes ao bom desempenho das atividades diante do mercado, negócios e trabalho.

A ética está relacionada com a credibilidade dos envolvidos para com a sociedade e com as organizações, pois estas necessitam de profissionais que estejam preparados para enfrentar difíceis situações, envolvendo caráter e ética.

O estudo da ética nos dias atuais é bastante importante, pois estamos diariamente lidando com questões que fazem refletir, assim Nalini (2008, p. 26) afirma que:

O essencial é reconhecer: nunca foi tão urgente, como hoje se evidencia reabilitar a ÉTICA em toda sua compreensão a crise da humanidade é uma crise de ordem moral. Os descaminhos das criaturas humanas, refletidos na violência, na exclusão, no egoísmo e na indiferença pela sorte do semelhante, assentam-se na perda dos valores morais (...)

O excessivo grau de condutas indecorosas que costumeiramente esculta-se no noticário faz refletir sobre a grande importância da ética para qualquer profissional, ou seja, para um bom profissional faz-se necessário conhecer o código de ética da profissão, para que assim possa exercê-la com honestidade como também encontrar soluções para situações imprevistas.

Segundo Lisboa (2007, p.23) “pode-se definir o termo ética como sendo um ramo da filosofia que lida com o que é moralmente bom ou mal, certo ou errado”, indo ao encontro do significado etimológico da palavra ética, que vem do grego “ethos” e representa caráter, índole e é descrita como a ciência da moralidade, do dever e da obrigatoriedade, que rege a conduta humana (MORAES E BENEDICTO, 2003).

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (2003, p. 10):

A ética é também definida como conjunto de normas adquiridas pelo hábito reiterado de sua prática. O complexo de normas éticas se alicerça em valores, normalmente, designados valores do bem. As normas são regras de condutas.

A ética está intrinsecamente ligada a questões de origem, personalidade e caráter, pois ela norteia-se através de um conjunto de valores nos quais cada indivíduo constroi. Nasce através de condutas adquiridas durante todo o decurso existencial. Desta forma, a legislação positiva existe como forma de repressão, coerção e inibição, mas a ética existe como determinação de condutas populacionais, que cada indivíduo adquire.

O profissional deve saber que a ética é um valor de primeira grandeza e, para isso, é preciso estar atento aos princípios, procurando as melhores maneiras para conduzir-se eticamente em uma sociedade.

Segundo Lisboa (2007, p. 26):

O problema central para a ética tem sido o duplo trabalho de: (1) analisar o significado e a natureza do elemento normativo moral do comportamento humano, do pensamento e da linguagem; e (2) avaliar o significado e a natureza do comportamento humano, apresentando os critérios para justificação das regras e dos julgamentos do que é moralmente correto ou errado, bom ou mal (ética normativa).

Ainda de acordo com Lisboa (2007, p. 26), ao comentar sobre os julgamentos aplicados à ética, afirma que o mesmo divide-se em julgamentos normativos e não normativos, que são definidos da seguinte forma:

Os julgamentos normativos, pois, expressam valores concernentes ao tipo de conduta que os homens devem ter em resposta a dada situação. Constituem-se exemplos de julgamentos normativos:

- um auditor não deve integrar a equipe de trabalho que verifica as contas de um cliente do qual seja amigo pessoal;
- não se deve sonegar na declaração do Imposto de Renda;
- vocês fizeram um péssimo investimento;

- a fixação de preços pelo Governo é injusta;
- um parlamentar não deve subscrever emendas ao Orçamento Fiscal que de alguma forma o beneficiem;
- toda indústria poluente deve adotar as necessárias medidas de segurança quando da instalação de uma unidade.

Os julgamentos não normativos, por sua vez, são neutros. Eles descrevem, nominam, definem, reportam e fazem petições a respeito de certo estado de coisas. Exemplos:

- sonegar ou não na declaração de Imposto de Renda é atitude individual;
- você teve prejuízo com o seu investimento;
- estas informações não conferem com as do auditor;
- muitos brasileiros acreditam que a Câmara Setorial é um bom foro para se discutir preços;
- o relatório final apontou que a empresa deveria ter adotado as necessárias medidas de segurança quando da instalação de uma filial.

Logo o julgamento ético é de extrema importância para qualquer profissional, pois cabe a ele analisar e avaliar a melhor maneira de utilizar os métodos normativos e fugir das "artimanhas" fraudulentas que visam vantagens financeiras.

2.1.1 Diferenças e semelhanças entre ética e moral

A ética é considerada como a moral prática, pois ela estuda, aconselha e até ordena o que cada profissional pode fazer nas mais diversificadas situações, em outras palavras, é ela que examina o sentido que o ser humano imprime a sua conduta; a moral, por sua vez, é um conjunto de normas que é estabelecido pela sociedade, onde varia de cultura para cultura e

está sujeito a mudanças no decorrer do desenvolvimento da mesma sociedade.

Para Aranha e Martins (1998, p.117), moral e ética têm significados diferenciados. A Moral pode ser considerada “[...] um conjunto de regras de condutas assumidas pelos indivíduos de um grupo social com a finalidade de organizar as relações interpessoais segundo os valores do bem e do mal”, enquanto a ética corresponde a “[...] parte da filosofia que se ocupa com a reflexão sobre as noções e princípios que fundamentam a vida moral [...]”.

A moral está entrelaçada na ética por serem um conjunto de costumes, formados através das relações sociais de cada lugar, formando um quadro de valores que cada indivíduo adquire através da vida em comunidade.

Chauí (1994, p. 340) relata moral e ética como sinônimos, por se referirem a um “conjunto de costumes tradicionais de uma sociedade e que, como tais, são consideradas valores e obrigações para conduta de seus membros”. Assim sendo, a ética e a Moral serão tratadas como sinônimos quando se referirem a costumes.

A grande preocupação da ética reside nos problemas relacionados ao comportamento do ser humano, apesar de não torná-los perfeitos, ela tenta pelo menos examinar e interpretar a conduta de cada pessoa ao longo de diversos estágios da sua vida, pretendendo fixar padrões exigidos pela maioria das pessoas, fazendo com que haja uma melhor convivência entre elas.

2.1.2 *Ética e o ser humano*

O ser humano já nasce integrado dentro de uma sociedade, sociedade esta onde aprenderá costumes que irão servir durante toda sua vida.

Segundo Lisboa (2007, p. 22) “Como resposta às condições que lhe são oferecidas pela sociedade, cada pessoa constrói um conjunto de crenças e valores que serve como sustentação do comportamento que adota ao longo da vida, na busca dos objetivos que ela persegue.”

Bem verdade que logo na infância são geradas informações relacionadas a o que se pode ou não fazer. E com o decorrer do tempo cada indivíduo formula suas limitações e seu caráter, gerando um comportamento próprio apto a estabelecer metas para gerir suas

atividades. Sendo assim cada origem ou formação é extremamente importante para determinação da ética humana.

O modo de se comportar varia de lugar a lugar, ou seja, um comportamento que a sociedade possa achar antiético no seu estado ou país, em outros pode ser considerado natural. Registrem-se, como um exemplo, os EUA (Estados Unidos), onde, em alguns Estados utiliza-se à pena de morte; já no Brasil ela é considerada inconstitucional, com exceção para os casos de guerra declarada.

Como se vê, a ética apresenta seu próprio conjunto de princípios e valores que são cobrados pela sociedade, caso contrário, surge uma colisão com o ser humano onde ele precisará manter-se em equilíbrio para não se prejudicar.

Comparato (2006, p. 23), diz:

O sistema ético em vigor na sociedade exerce sempre a função de organizar ou ordenar a sociedade, em vista de uma finalidade geral. Não existe ordem social desvinculada de um objetivo último, pois é justamente em função dele que se pode dizer se o grupo humano é ordenado ou desordenado; se se está diante de uma reunião ocasional de pessoas, ou de uma coletividade organizada. (...)

As relações socio-culturais devem primar por uma sociedade organizada, justa e equalizada com os problemas educacionais, cujos princípios devem tornar o indivíduo apto a gerir suas metas sem recorrer a condutas indecorosas que geram efeitos ilegais e ilícitos.

2.1.3 Ética e o profissional em geral

Toda profissão requer uma série de requisitos que tornam o profissional mais apto a exercer os seus compromissos para com terceiros. Requisitos estes que são essenciais para o desenvolver de suas atividades.

Para gerir qualquer ramo profissional é necessário que se estabeleça metas e condutas. O ser humano com o decurso do tempo desenvolveu comportamentos baseados nos costumes adquiridos em sociedade, assim as condutas instáveis e as obrigações diárias são fatores que dificultam o profissionalismo ético.

Segundo Nalini (2008, p. 116):

A profissão deve ser exercida de modo estável e honroso (...) O exercício honroso da profissão que dizer que o profissional deverá se conduzir de acordo com seus cânones. Espera-se do professor que se ensine, do médico que se interesse e lute pela saúde do paciente, do enfermeiro que o atenda bem. Do condutor que dirija com segurança.(...)

O exercício profissional ainda deve ser de acordo com o conceito de dignidade humana. As atividades laborais não existem para movimentar a economia. Elas são voltadas para realização das pessoas, de maneira a que se realizem integralmente, concretizando suas potencialidades até a plenitude possível.

O desenvolvimento social é bastante decisivo na escolha adequada para exercer uma determinada profissão. Para tanto cada escolha requer uma manifestação de compromisso que se concretiza no ingresso da formação acadêmica através do juramento profissional obrigatório para a conclusão da graduação.

Rosana Soibermann Glock e José Roberto Goldim (2003), em artigo publicado assim retratam a ética profissional:

Toda a fase de formação profissional, o aprendizado das competências e habilidades referentes à prática específica numa determinada área, deve incluir a reflexão, desde antes do início dos estágios práticos. Ao completar a formação em nível superior, a pessoa faz um juramento, que significa sua adesão e comprometimento com a categoria profissional onde formalmente ingressa. Isto caracteriza o aspecto moral da chamada Ética Profissional, esta adesão voluntária a um conjunto de regras estabelecidas como sendo as mais adequadas para o seu exercício.

O profissional quando exerce ciência social está comprometido com a verdade, servindo como guia prático para o ofício. As atividades quando exercidas de forma leal traz benefícios pessoais e reconhecimento profissional, em qualquer campo de atuação.

Ainda a Rosana Soibermann Glock e José Roberto Goldim (2003), continuam em ética profissional e relações sociais:

O varredor de rua que se preocupa em limpar o canal de escoamento de água da chuva, o auxiliar de almoxarifado que verifica se não há umidade no local destinado para colocar caixas de alimentos, o médico cirurgião que confere as suturas nos tecidos internos antes de completar a cirurgia, a atendente do asilo que se preocupa com a limpeza de uma senhora idosa após ir ao banheiro, o contador que impede uma fraude ou desfalque, ou que não maquia o balanço de uma empresa, o engenheiro que utiliza o material mais indicado para a construção de uma ponte, todos estão agindo de forma eticamente correta em suas profissões, ao fazerem o que não é visto, ao fazerem aquilo que, alguém descobrindo, não saberá quem fez, mas que estão preocupados, mais do que com os deveres profissionais, com as pessoas.

É de grande valor a presença da ética para o profissional, a discussão dela roga uma série de regras para as condutas no exercer de suas atividades.

Logo, o contador em específico, ao exercer a sua profissão necessita entender conceitos éticos aplicando-os e se empenhando para utilizá-los durante toda a sua vida.

2.1.4 Ética e o profissional contábil(contador)

O profissional contábil para exercer as suas atividades deverá mostrar algumas virtudes que são inerentes ao seu caráter e outras que são adquiridas com o tempo.

Segundo Lopes de Sá (2000, p. 161): "Virtudes básicas profissionais, são aquelas indispensáveis, sem as quais não se consegue a realização de um exercício ético competente, seja qual for a natureza do serviço prestado".

Pode-se destacar algumas virtudes básicas para qualquer profissional da contabilidade:

1. Honestidade – O profissional deverá ser transparente perante terceiros, como também em relação aos seus direitos;
2. Sigilo – Guardar e não revelar informações dos seus clientes, a não ser com a devida permissão deste ou por determinação judicial, como também, instruir e monitorar seus empregados para assegurar o cumprimento do sigilo das informações;
3. Humildade – O profissional deverá saber ouvir o que as pessoas têm a dizer, pois quando se trabalha em equipe, o resultado é mais satisfatório do que aquele

trabalhado individualmente;

4. Competência – Para qualquer profissão, é necessário conhecer e respeitar as normas, regulamentos e leis, dominar as técnicas contábeis, elaborar plano de trabalho sistemático, como também elaborar demonstrativos, demonstrando-se pleno conhecimento e eficiência nas tarefas que executa, procurando sempre estar se reciclando, devido às possíveis mudanças;
5. Objetividade – Deve-se ser claro e preciso nas informações transmitidas, evidenciando informações e fatos mais importantes aos seus clientes.

O contador ao exercer seu papel junto a empresas onde atua, não desenvolve apenas um padrão técnico de balanços de entradas e saídas. Hoje, mas que isso, é responsável por dar qualidade de gerência nas decisões tomadas junto a estas organizações e sua presteza é de grande valia para o desenvolvimento das mesmas.

Com isso os contadores são requisitados para assinar demonstrações contábeis e em muitos casos são solicitados para opinar sobre investimentos, devendo está atualizados com o mercado global. Logo a ânsia por um padrão de vida melhor pode gerar a omissão ou fraude nos procedimentos citados, que devem ser evitados e lhes apresentados outros recursos que supram as condutas contrárias aos princípios éticos.

De acordo com Fortes (2002, p. 108):

Os contabilistas, como classe profissional, caracterizam-se pela natureza e homogeneidade do trabalho executado, pelo tipo e características do conhecimento, habilidades técnicas e habilitação legal exigidos para o seu exercício da atividade contábil. Portanto, os profissionais da contabilidade representam um grupo específico com especialização no conhecimento de sua área sendo uma força viva na sociedade, vinculada a uma grande responsabilidade econômica e social, sobretudo na mensuração, controle e gestão do patrimônio das pessoas e entidades.

Portanto, o contador não é mais visto como aquela pessoa que só vive em uma mesa cercado de livros registrando e controlando fatos administrativos. Este agora tem a responsabilidade de dar opiniões sobre o futuro da empresa, procurando melhores maneiras para sobrevivência no mercado, mostrando que não é apenas um contador e sim uma peça de grande valor para opinar nas decisões das empresas, pena que muitos ainda não pensam nisso.

Segundo Vieira (2004, p. 2):

A ética é indispensável para o profissional, porque na ação humana “o fazer” e “o agir” estão interligados. O fazer diz respeito à competência, à eficiência que todo profissional deve possuir para exercer bem a sua profissão. O agir se refere à conduta do profissional, ao conjunto de atitudes que deve assumir no desempenho de sua profissão, ou seja, ético é todo profissional que tem como meta sentir-se íntegro e pleno da alegria de viver. Convicto de que todos os demais podem se sentir assim também. Cultiva o pensamento cooperativo. Tem um profundo e inabalável respeito pelos acordos firmados.

Tendo em vista o novo panorama estabelecido pelo contador, passou-se a discutir os padrões éticos que sempre foram indispensáveis a qualquer classe profissional. Um bom contador é aquele que administra, atua no conselho fiscal, tributário e legal, além de encontrar um caminho mais econômico dentro da lei.

2.1.5 Requisitos exigidos e renegados pelo mercado sobre a posição do contador

Na sociedade atual onde tudo ocorre de forma dinâmica, o profissional é bastante pressionado em relação à sua profissão, segundo Moura e Silva (2004, p. 2):

O Brasil é um dos principais países do Mercosul, onde os profissionais contábeis devem ter o conhecimento sobre a importância nos cenários econômicos e sociais buscando a renovação para atender os novos desafios gerados pelo mercado visando atender as expectativas dos consumidores externos, que se tornam mais exigentes e seletivos na escolha de seus produtos e serviços, decorrentes das maiores ofertas surgidas com as mudanças nos aspectos relacionados às suas atividades.

Com o avanço da globalização e da tecnologia, o mercado requer que o profissional seja cada vez mais preparado para que entre nesta competição acirrada, onde só os melhores se notabilizam.

O profissional contábil é bastante cobrado em relação à sua profissão, devido à sociedade exigir um perfil contendo inúmeras qualidades, sendo algumas delas: zelo, diligência,

honestidade, o dever, sigilo, competência, prudência, enfim, poderíamos elencar inúmeras outras virtudes que por certo associariam as já citadas, traçando assim um perfil necessário para o profissional contábil, porém, as que acabamos de citar atendem completamente os desejos dos contabilistas para bem exercer as suas atividades.

Na maioria das vezes os contadores têm tantas preocupações que não a sequer tempo de pensar em uma melhor maneira de resolver um problema ou outro, procurando solucioná-los de forma prática, sendo que, na maioria das vezes não se obtêm grandes resultados, devido à maneira precipitada por que agem.

Precipitar é o ato de agir sem pensar, considerando estados anormais, que podem ser paixão mal resolvidas, ou excesso de alegria e tristeza. São situações que no estado normal não ocorreria. Muitas vezes as preocupações diárias concorrem para as decisões precipitadas.

Logo, existem fatores que o mercado não tolera, aqui estão alguns deles:

- Negligência, que consiste em ser desatento, desleixado, descuidado, em outras palavras, não estar nem aí, em se tratando da sua responsabilidade profissional;
- Preguiça, que consiste em não ter disposição àquilo que se faz, ou seja, estar sempre adiantando os seus compromissos, devidos não considerar o valor do tempo;
- Desinformação consiste na desatualização dos dados necessários para gerir qualquer negócio.
- Má-fé, que é a exploração da ingenuidade de outras pessoas.

O profissional deverá ficar atento ao executar os seus serviços, para não cometer um desses fatores, pois não haverá nenhum cliente satisfeito caso isso aconteça.

O mercado de trabalho cria inúmeras oportunidades para o profissional atual, que fornece as informações contábeis e financeiras de uma empresa, contribuindo para as tomadas de decisões.

Segundo Franco (1996, p. 22):

A finalidade da contabilidade é controlar os fenômenos ocorridos no patrimônio de uma entidade, através do registro, da classificação, da demonstração expositiva da análise e interpretação do fato nele ocorrido, objetivando fornecer informações e orientações necessárias á tomada de decisões - sobre sua composição e variações, bem como sobre resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial.

Insurgi, então, a prestação de um serviço profissional adequado. O Contador tem uma finalidade profissional na qual todos os fenômenos supracitados são válidos para uma adequada vida profissional.

2.1.6 Fraudes

Os direitos humanos foram marcados por um cenário de embates e lutas, onde existem dificuldades até hoje para o profissional adaptar-se ao mercado, pois aumentam com maior frequência os tipos de fraudes principalmente nesta nova era da informática, na qual tudo se torna fácil.

Segundo Cunha e Cornachione (2003, p. 80):

Antigamente, toda sabotagem e espionagem exigiam a participação do ser humano no local específico da fraude. Hoje as regras são outras. A computação, a eletrônica e as telecomunicações transformaram esta realidade. As pessoas e as empresas de todo o mundo não precisam enviar "espiões" para efetuar atos criminosos, apesar de várias fraudes contarem com a presença de alguém de dentro da empresa.

A maioria das pessoas não sabe distinguir o que significa fraude e erro, para elas, estas duas palavras têm a mesma acepção, para ser mais claro, distinguir-se-á o significado de cada uma de acordo com a NBC T 12, item 12.1.4:

12.1.4.1 O termo fraude aplica-se a atos voluntários de omissão e manipulação de transações e operações, adulterações de documentos, registros, relatórios e demonstrações contábeis, tanto em Termos físicos quanto monetários.

12.1.4.2 O termo erro aplica-se a atos involuntários de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis, bem como de transações e operações da Entidade, tanto em termos físicos quanto monetários.

A destinação de fraude e erro é extremamente importante para efeitos de criminalização, pois as condutas atribuídas a ambas geram efeitos diversos. Quando os atos condizentes fazem menção ao erro, diferente da fraude, as penas são abrandadas. Como dito no tópico anterior.

Através da fraude pode-se tirar várias formas nas quais um fraudador atinja a sua metas. Segundo Cunha e Conachione (2003):

A fraude poderá ser através de mentiras, armadilhas, omissão de fatos, obtenção de vantagens injustas, entre outros. Depende, ainda, de como será cometida, se através de alguém interno ou externo à entidade. O que se espera é que os meios de segurança das empresas dificultem as ações de fraudadores externos; já uma pessoa do setor interno, terá mais facilidade de cometer uma fraude, pois, tem o conhecimento de quase tudo ou até mesmo tudo do que se passa naquela entidade.

A descrição da fraude depende sempre dos meios empregados para a execução, tendo em vista que as condutas atribuídas aos fatos geram consequências diversas. Nessa esteira, em artigo publicado por Gouvêa e Avanço (2006, apud Souza, 1999, p. 87), diz que a fraude pode ser auxiliada por outras pessoas que acabam expondo-se mais e correndo o risco de ser desmascarado. Logo, as fraudes de empregados internos que são cometidas por uma ou um grupo de pessoas para ganhos financeiros pessoais, os fraudadores podem ser divididos em grupos:

Fraudadores pré-planejados são aqueles que iniciam o cometimento de fraude com objetivos pré-estabelecidos, desenvolvendo esquemas, como, por exemplo, a obtenção de um cargo mais elevado na entidade, com objetivo de fraudar.

Fraudadores de planejamentos intermediários são aqueles que iniciam sua carreira com propósitos honestos, porém, quaisquer outros motivos, com más companhias, excesso de gastos pessoais, os impulsionam para o cometimento de fraude.

Fraudadores ocasionais são aqueles que, conscientemente, numa tiveram a intenção de fraudar, porém, problemas circunstanciais como a falência da

empresa, débitos que não foram liquidados e má gerenciamento do recursos financeiros fizeram com que a entidade ou a pessoa se tornasse insolvente.

A fraude em demonstrativos contábeis, que é cometida intencionalmente ou de má-fé, resulta em demonstrativos enganosos, que são usados para fazer com que o preço das ações de uma empresa aumente ou diminua, para atender às necessidades de fluxo de caixa, para esconder problemas da empresa, para enganar investidores e credores, ou ainda, com fins tributários e fiscais.

Os grupos fraudulentos costumam agir de acordo com suas necessidades que podem ser acometidas por problemas circunstanciais, como é o caso dos fraudadores de planejamento intermediários ou ocasionais. Mas também, existem os pré-planejados que usam de má-fe e condutas antiéticas.

Ainda segundo Gouvêa e Avanço o processo fraudulento envolve três etapas que envolve a maioria dos processos:

A primeira etapa é aquela em que ocorre o furto real de algum valor seja representados por dinheiro, estoques, ferramentas, máquinas ou dados (...).

A segunda etapa é a conversão dos ativos furtados em dinheiro, quando se tratar de estoques ou ferramentas ou equipamentos (são vendidos ou transformados em dinheiro de outra forma).

A terceira e última etapa é a ocupação do crime como forma de evitar a descoberta e a detenção. É a etapa que exige esforços e tempo, podendo deixar rastros que evidenciem o crime real.

A diferença destes fraudadores para aqueles que cometem atos violentos são mínimas, pois tanto uns como os outros são considerados criminosos perante a sociedade, pois praticam atos ilegais ferindo assim a ética.

São conhecidos popularmente por criminosos do "colarinho branco" que são impulsionados a sempre querer mais. Levados por condutas ilícitas e por almejar ascensão financeira rápida e fácil.

O contador é instrumento fácil para desvio de verbas e sendo assim deve ficar bastante atento quando estiver prestando os seus serviços, pois caso sejam detectadas certas ilegalidades ele terá que ser penalizado de acordo com o grau de suas infrações.

Vale ressaltar que a fraude não existe apenas no Brasil, mas sim, em todas as partes do mundo, lembrando que, para um contador honrar a sua profissão não precisa ser antiético e sim exercer a sua profissão com bastante seriedade evitando o máximo possível cometer certas fraudes, principalmente aquelas que poderão denegrir a sua imagem por toda a sua vida.

Segundo Costa (2007, p. 1):

Neste país onde “ser ético” significa, muitas vezes perder dinheiro, status e benefícios o contabilista tem a difícil função de ser ético em todas as suas atitudes, pois, ao realizar suas atividades, além de gerar um bem a sociedade estará contribuindo para a solidez da profissão contábil, tendo em vista que a mesma atualmente está desacreditada por uma parcela significativa da sociedade, isto devido aos profissionais antiéticos que estão atuando na área.

Muitas empresas, hoje em dia, preocupam-se com a questão ética nas suas organizações mostrando transparência em suas informações como também procuram mostrar aos seus funcionários a melhor maneira de se trabalhar com honestidade, mas existem inúmeras outras que praticam atos ilegais, ou seja, estão repletas de irregularidade envolvendo principalmente o contador, colocando em risco toda história de sua empresa devido às irresponsabilidades cometidas pelas pessoas que comandam a entidade.

2.2 As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC)

Com a finalidade de sujeitar e esclarecer uma estrutura para as normas contábeis o Conselho Regional de Contabilidade editou a resolução CFC n.º 1.298, de 21 de setembro de 2010, com o objetivo de planejar e elaborar tais normas no âmbito do sistema NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade), fazendo com que os Conselhos Regionais de Contabilidade ficassem responsáveis pela fiscalização de como estão sendo utilizadas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações técnicas, os comunicados técnicos e o código de ética profissional do contabilista.

De acordo com a resolução, as Normas classificam-se em Profissionais e Técnicas. Nesse contexto, as Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais estruturam-se da seguinte forma (CFC nº 1.298/10):

g) Geral – NBC PG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II – do Auditor Independente – NBC PA – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III – do Auditor Interno – NBC PI – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV – do Perito – NBC PP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica se estruturam conforme segue:

I – Geral – NBC TG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pela IFRS Foundation; e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

II – do Setor Público – NBC TSP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC); e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

III – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC TA – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente emitidas pela IFAC;

IV – de Revisão de Informação Contábil Histórica – NBC TR – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão emitidas pela IFAC;

V – de Asseguração de Informação Não Histórica – NBC TO – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração emitidas pela IFAC;

VI – de Serviço Correlato – NBC TSC – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos emitidas pela IFAC;

VII – de Auditoria Interna – NBC TI – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Interna;

VIII – de Perícia – NBC TP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Perícia.

Contudo as normas vigentes, tanto as profissionais quanto as técnicas, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade durante o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade às Normas Internacionais, continuarão com a identificação NBC P e T, conforme disposto na Resolução CFC n.º 751/1993, as quais serão revogadas à medida que forem sendo editadas as normas convergidas, como previsto nesta Resolução.

As Normas Brasileiras de Contabilidade particularizam sua aplicação, atos tanto nos conceitos, quanto no exercício profissional.

A não execução destas das Normas Brasileiras de Contabilidade pode acarretar infrações disciplinares sujeita ao infrator às penalidades conjeturadas do art. 27 do Decreto-Lei n.º 9295, de 27 de maio de 1946, alterada pela Lei 12.249/2010 que variam de multas pecuniárias e suspensão do exercício profissional.

Art. 27. As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes:

- a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei;
- b) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos;
- c) multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas a e b ou para os quais não haja indicação de penalidade especial;
- d) suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas;
- e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa;
- f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina;

g) advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei no 1.040, de 21 de outubro de 1969.” (NR).

2.3 Penalidades Aplicáveis no Descumprimento dos Atos Contábeis

2.3.1 Código de Ética do Profissional Contabilista (CEPC)

Através do Decreto-lei n.º 9295, de 27 de maio de 1946, foram criados os Conselhos Federal e Regional de Contabilidade, só que, em tal período, ainda não existia o código de ética do profissional contábil, fazendo com que vários profissionais se aproveitassem do caso, cometendo inúmeras infrações, pois naquele tempo não existiam penalidades severas, incentivando assim o contador a não ter uma boa conduta ética.

Em 1950, no V Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Belo Horizonte, surgiu a primeira codificação de normas a orientar a conduta ética dos Contadores e Técnicos em Contabilidade brasileiros, mostrando-se os direitos e deveres que o profissional deveria ter ao exercer suas atividades; em 1970, tal código foi regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade, atendendo determinação expressa no art. 10 do Decreto-Lei n.º 1.040-69, aprovou mediante a Resolução sob n.º 290/70, posteriormente sendo alterada novamente pela resolução do CFC n.º 803/96, em 10 de outubro de 1996, substituindo-se o código aprovado em 1970, por uma versão que tinha como objetivo mostrar os deveres em relação aos seus colegas e à classe contábil.

De acordo com a legislação brasileira entende-se como classe contábil, ou contabilista, quem exercer a profissão de técnico em contabilidade (nível médio de ensino), e contadores (graduados em ciências contábeis). Em 1997 ainda houve outra modificação de grande importância para o código, que versa sobre as infrações disciplinares, contribuindo até hoje para a ética do profissional.

Segundo Fortes (2001, p. 50):

A exemplo das demais profissões legalmente regulamentadas e objetivando

normatizar a conduta profissional, social e moral dos seus membros, a profissão contábil possui também o seu Código de ética Profissional do Contabilista- CEPC, que é um conjunto de normas de conduta a serem observadas pelos contabilistas nas relações profissionais com seus clientes e colegas de profissão, sempre vinculando o aspecto do bem, da moral e da justiça.

Ainda versando sobre o código, Moreira(2002, p.33) diz:

O Código de ética tem a missão de padronizar e formalizar o entendimento da organização empresarial em seus diversos relacionamentos e operações. A existência do código de ética evita que os julgamentos subjetivos deturpem, impeçam ou restrinjam a aplicação plena dos princípios. Além disso o código de ética, quando adotado, implantado de forma correta e regularmente obedecido, pode constituir uma prova legal da determinação da administração da empresa, de seguir os preceitos nele refletidos.

O código de ética do profissional contábil tem como objetivo atender às necessidades de que o contador precisa, regulamentando a conduta moral e profissional de acordo com os princípios éticos (explicitados mais adiante), mostrando assim uma relação entre a classe e a sociedade. Ele divide-se em cinco capítulos, tendo como meta, o seguimento e o uso da ética pelos profissionais; além disso, pode servir como um guia à atuação moral tornando hábil o profissional a lidar com os princípios éticos perante a sociedade.

- O capítulo I, tem como objetivo conduzir os contabilistas, no exercer de suas atividades;
- Capítulo II, determina as normas de conduta, mostrando o que são deveres e proibições do contabilista;
- Capítulo III, trata-se da fixação dos valores dos serviços profissionais;
- Capítulo IV, diz respeito aos deveres em relação aos colegas e á classe contábil;
- Capítulo V, por fim, apresenta as penalidades no não cumprimento das regras do código.

Para Fortes (2001, p. 50):

O Código de Ética do Profissional Contabilista tem caráter obrigatório e as atitudes antiéticas recebem reprovação por parte do grupo social, que no caso é a classe contábil. Esta sanção é imposta ao indivíduo ou conjunto de

indivíduos, através da aplicação de uma pena, via processo ético.

Tal Código mostra que apesar de ser tão pequeno ele é de extrema importância para a integridade de qualquer profissional contábil, pois assume um grande papel na qualidade dos seus serviços prestados.

Devido à vivência em uma sociedade assustadoramente dinâmica, instável, alguns profissionais devido a crescentes transformações, concorrência e pressão por parte de seus clientes tentam burlar o código de ética e acabam por absorvendo determinadas sanções.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2003), ao evidenciar os enquadramentos e determinadas penalidades aplicadas ao profissional contábil, em decorrência de atos ilegais no exercício da sua profissão, cita, por exemplo:

INFRAÇÕES	PENALIDADES
<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução de serviços; • Incapacidade técnica; • Retenção de livros e documentos; • Apropriação indébita. 	Suspensão de 6 meses a 1 ano, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
<ul style="list-style-type: none"> • Adulteração ou manipulação fraudulenta na escrita ou em documentos. 	Suspensão do exercício profissional, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
<ul style="list-style-type: none"> • Aviltamento de honorários e concorrência desleal; • Descumprimento de determinação expressa do CRC; • Acobertamento a não-habilitado ou impedido. 	Advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
<ul style="list-style-type: none"> • DECORE sem base legal; • Demonstrações contábeis sem base legal; • Ausência de escrituração contábil. 	Suspensão do exercício profissional por prazo de até 5 anos ou multa de R\$ 240,00 a R\$ 2.400,00, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
<ul style="list-style-type: none"> • Deixar de apresentar 2ª Via de DECORE emitida; • Contabilista que emite DECORE sem fixação da DHP; • Contrato de prestação de serviço • Livro Diário sem registro no órgão competente; • Exercer a profissão sem registro; • Exercer a profissão contábil com registro baixado ou suspenso; • Técnico em contabilidade exercendo atividades privativas de contador sem a necessária habilitação. 	Multa de R\$ 240,00 a R\$ 2.400,00, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.

Fonte: CFC 2003

Ao transgredir os preceitos estabelecidos pelo código de ética, o contador é alvo de penalidades como mostra os artigos citados anteriormente, uma vez que, ao exercer suas atividades de forma extralegal, pode trazer prejuízos aos seus clientes como a toda sua categoria profissional.

Vale lembrar que nenhum código prever todas as situações existentes, insurgindo assim as lacunas, que nestes casos deve predominar o bom senso.

Para que o contador tenha uma direção legal perante sua profissão não basta apenas conhecer o código de ética, necessita-se ter noção e praticar os princípios éticos e as normas brasileiras de contabilidade para desempenhar as suas atividades.

Segundo Silva e Cunha (2004, p. 7) O código de ética profissional contém os princípios éticos aplicáveis à sua profissão. Em síntese, os princípios dizem respeito à:

- Responsabilidade perante com a sociedade, de atuar com esmero e qualidade, adotando critério livre e imparcial ;
- Lealdade, perante o contratante de seus serviços, guardando sigilo profissional e recusando tarefas que contrariem a moral;
- Responsabilidade para com deveres da profissão mesma (aprimorando técnico, inscrição nos órgãos de classe etc.);
- Preservação da sua imagem profissional, mantendo-se atualizado em relação às normas técnicas de trabalho, adotando, igualmente, as mais altas normas profissionais de conduta. O contador deve contribuir para o desenvolvimento e difusão dos conhecimentos próprios da profissão. O respeito aos colegas devem ser sempre observado.

Assim, o contador deverá ter um comportamento social no mínimo que satisfaça a sociedade:

Acredita-se que é chegado o momento em que os profissionais de Contabilidade precisam compreender que a Ética é o caminho para o enobrecimento da profissão, pois a mesma é o alicerce para exercermos uma Cidadania Plena. Lutemos para sermos éticos nas nossas relações sociais e seremos indispensáveis na sociedade em que vivemos, pois a ética não é uma abstração acadêmica, mas, uma das maneiras de ajudar a preservação não só das profissões, como da espécie (SILVA, 2003, p. 37).

O profissional poderá exercer sua profissão normalmente, desde que não contrarie os princípios éticos; pois, caso contrário, poderá ser visto pelo mercado como um profissional desqualificado, sem uma boa conduta ética, tornando-se incapaz de resolver os problemas legalmente.

Segundo Lisboa (2007, p. 66): “O importante a enfatizar é que os princípios éticos não são mera figura de retórica, á moda em determinadas épocas. São preceitos que a sociedade acolhe como verdadeiros e a eles legítima”

Quando o indivíduo como profissional age conforme os padrões éticos cria uma ambiente de trabalho saudável e confiável, capaz de transmitir a segurança necessária para a sociedade e com isso gerir seus compromissos de forma digna.

2.3.2 Código Civil

O Código Civil anterior editado em meados de 1916 representou um grande avanço social à época. Foi uma das melhores codificações já feitas para regular os direitos e obrigações de ordem privada, concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações. Capitaneado por Clóvis Beviláqua, trouxe, de fato, muitas inovações com repercussão imediata na vida dos cidadãos.

Acontece que, na medida em que as mudanças sociais ocorrem necessárias se faz a atualização da legislação, vez que as mutações ocorridas no núcleo da sociedade obrigam o legislador a sempre acompanhá-las, adaptando-as com as providências de estilo. Fazendo-se assim, minimizam-se os impactos oriundos da falta de atualização legislativa.

Conhecer a legislação e em específico o código civil, dissecando-o em todas as suas peculiaridades, é um dever de todo profissional e, em especial, do contador. Muitas das mudanças consubstanciadas em tal diploma legal, afetam de maneira considerável o exercício profissional da contabilidade.

Conforme Lunelli 2009:

A responsabilidade profissional também estará inserida no âmbito legal, e em particular para os Contabilistas, no que diz respeito às questões que envolvem crimes tributários e lesões patrimoniais provocadas por erros

técnicos ou fraudes em documentos contábeis. O novo Código Civil, na Seção III - Do Contabilista e outros Auxiliares, trata das responsabilidades civis dos contadores (prepostos), definindo que são eles os responsáveis pelos atos relativos à escrituração contábil e fiscal praticados e ao mesmo tempo, respondem solidariamente quando praticarem atos que causem danos à terceiros, como os clientes, por exemplo.

Assim, a atuação profissional do Contador, nos dias atuais, requer todo um cuidado, pois eventuais desvios de conduta, aparentemente com efeitos apenas no campo da ética, podem trazer conseqüências incalculáveis para a órbita jurídica, especialmente no campo da responsabilidade .

O art. 1177 do Código Civil, por exemplo, assim reza:

Os assentos lançados nos livros ou fichas do proponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, os profissionais são pessoalmente responsáveis, perante os proponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preposto, pelos atos dolosos.

O art. 186 do mesmo diploma legal, por sua vez, também preconiza um caso de responsabilidade, diga-se de passagem, uma responsabilidade genérica, a ser aplicada a todos, indistintamente, toda vez que a conduta praticada renda ensejo para tal. Eis o que ele preconiza: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

Sendo assim, o contador deverá ter o máximo de cuidado na ocasião da prestação dos seus serviços profissionais, pois eventuais impropriedades poderão lhe imputar responsabilidade, tanto perante o contratante de seus serviços, quanto perante terceiros, como por exemplo, o fisco, que pode acioná-lo como co-responsável, por atitude complacente, em caso, por exemplo, de sonegação de tributos de seu cliente.

2.3.3 Código Penal

No âmbito penal as condutas ilícitas acarretam conseqüências gravosas ao infrator. O

profissional contábil, como qualquer outro, está sujeito as penalidades advindas das práticas ilegais, que podem variar entre pena de detenção, reclusão, restritivas de direito e/ou multa.

Ao agir de forma contrária a ética, como por exemplo, quando o profissional divulga uma informação confidenciado pelo cliente, capaz de produzir danos a ele, é submetido a pena do art. 153 e 154 do código penal, pena de detenção, 1(um) a 6(seis) meses ou multa.

Da mesma forma a sonegação fiscal, como conduta indecorosa gera pena de 6(seis) meses a 2(dois) anos de detenção e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo (Lei 4.729/65).

Os crimes praticados pelo contador, tanto contra particulares como contra fé-pública, gera imputações sujeitos as sanções rígidas. Assim é o caso da conduta estabelecida por agente incapaz, pela falsificação de documentos, ou pela falsidade ideológica, dentre tantos.

Apesar da criminalização existente, as condutas antiéticas são costumeiramente noticiadas à população, fato este que desperta dúvidas quanto ao sistema de repressão. No entanto a legislação faz-se presente e deve ser acionada sempre que qualquer pessoa atue em desacordo.

O ministério público como fiscal da lei e titular da ação penal é responsável por aplicar às leis as condutas ilícitas existentes, devendo agir conforme os preceitos legais, para tentar evitar a crescente ocorrência de violação à paz pública.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Este capítulo irá tratar, agora, da análise dos resultados obtidos pela pesquisa realizada. Como foi descrito na metodologia, o questionário foi direcionado a 22 profissionais de contabilidade (amostra da pesquisa) que atuam no município de Sousa-PB.

Investigando o conceito de ética (gráfico 1) junto aos contadores, os resultados apontam um percentual de aproximadamente 86% dos profissionais contabilistas questionados que afirmaram: “*ética é um conjunto de valores que diferenciam o que é certo do que é errado*”; 14% elegeram o seguinte conceito: “*ética é uma prática reiterada que se torna um hábito*”. Isso demonstra – pelo gráfico 1 – que a maioria dos contadores pesquisados conceitua a ética de forma coerente com as normas e padrões vigentes, pelas quais são estabelecidos princípios capazes de evitar condutas tidas como impróprias para a classe e para a sociedade.



GRÁFICO 1 – Posicionamento dos contadores quanto à definição do conceito de Ética.
Fonte: Pesquisa de Campo (feita pelo próprio autor), 2010.

O gráfico 2 mostra os resultados sobre a forma como a ética se insere no contexto profissional contábil; observou-se que 73% dos profissionais afirmaram que “*agem conforme a lei*”, pois é desta forma que os preceitos Éticos serão inseridos na esfera profissional; 18%

“acham que devem atuar como gestores de informações fundamentais para os clientes”. Tais assertivas equivalem a uma atuação coerente com os usos e costumes. Desta forma, o contador nos dias atuais deve atuar como fonte de informações ao cliente estabelecendo uma eficiência de serviço conforme a lei e aos preceitos éticos e morais, assim será um profissional atento às necessidades dos clientes.

No entanto, 9% entendem que tal análise parte de um “*pressuposto subjetivo*”, ou seja, depende de cada profissional estabelecer seu parâmetro Ético; portanto, na opinião desta pequena parcela dos contadores pesquisados, as condutas éticas são requisitos estabelecidos por cada indivíduo, cabendo a si próprio estabelecer o que é Ético ou não.

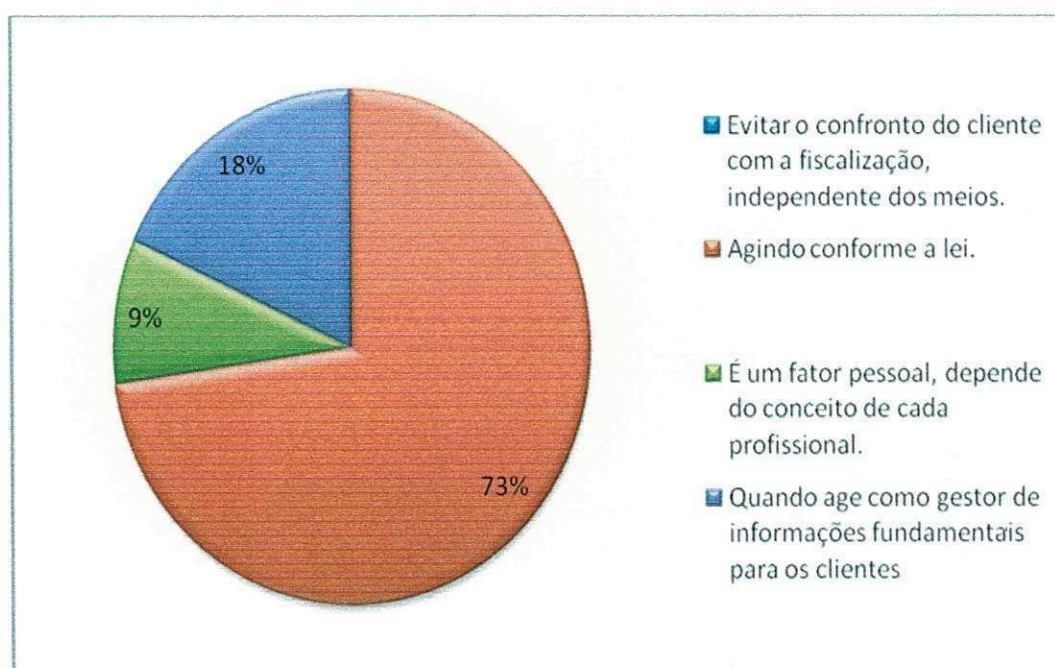


GRÁFICO 2 – Percentual de respostas sobre as formas que a ética se insere no contexto profissional contábil.

Fonte: Pesquisa de Campo (feita pelo próprio autor), 2010.

Em relação ao uso do código de ética profissional, o Gráfico 3 mostra uma paridade entre as respostas, onde 55% dos profissionais responderam que “*consultam diariamente o código de ética*”, mostrando o interesse do agir pautado em condutas éticas, desta forma, com honestidade e competência seus esforços e resultados serão revelados para chegar ao profissional que hoje exigem no meio social tanto competitivo; enquanto que 45% “*consultam poucas vezes o código*”, evidenciando um dado muito relevante, pois relata uma falta de interesse por parte de grande parcela dos respondentes (45%) sobre as grandes diretrizes existentes no código, tendo em vista que o interesse no cumprimento é de todos,

logo é um exercício e virtude obrigatória para cada profissional.

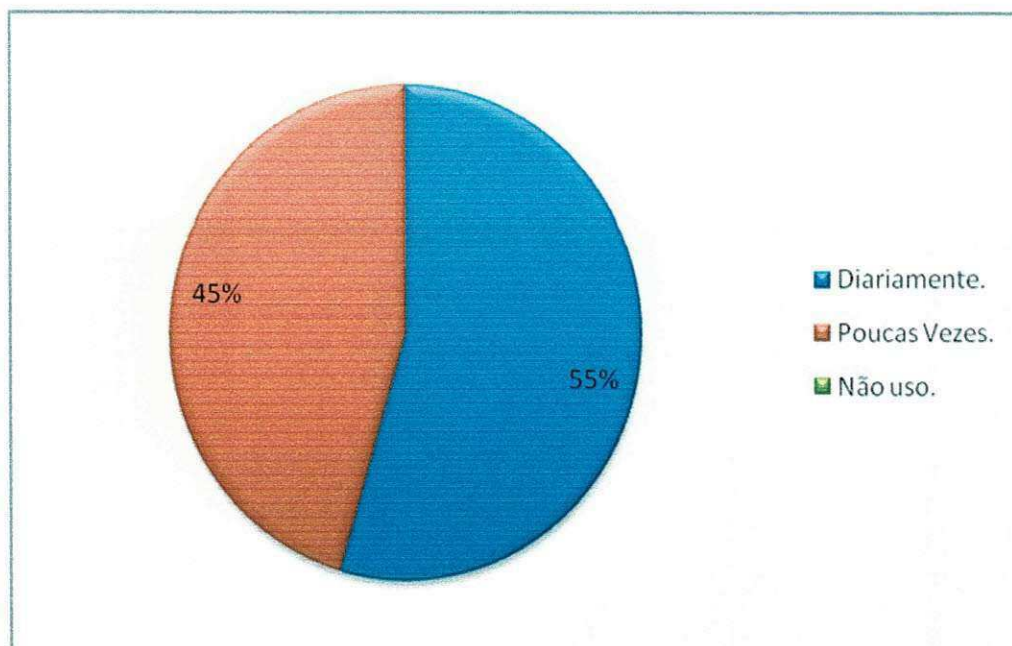


GRÁFICO 3 – Representação da frequência de uso do código de ética entre os contabilistas.

Fonte: Pesquisa de Campo (feita pelo próprio autor), 2010

No que tange à finalidade do código de ética, o Gráfico 4 exibe alguns resultados. Foi apresentada uma concordância de opinião entre os contabilistas, onde 100% dos profissionais atestam que “o código de ética objetiva estabelecer metas de conduta guiando o profissional nos padrões éticos”, revelando, assim, que os profissionais, no plano teórico, possuem o mínimo de conhecimento sobre os assuntos Éticos. Nesse sentido, faz-se necessário uma mentalidade ética baseada numa educação que estimule a vontade de agir, conforme a teoria.

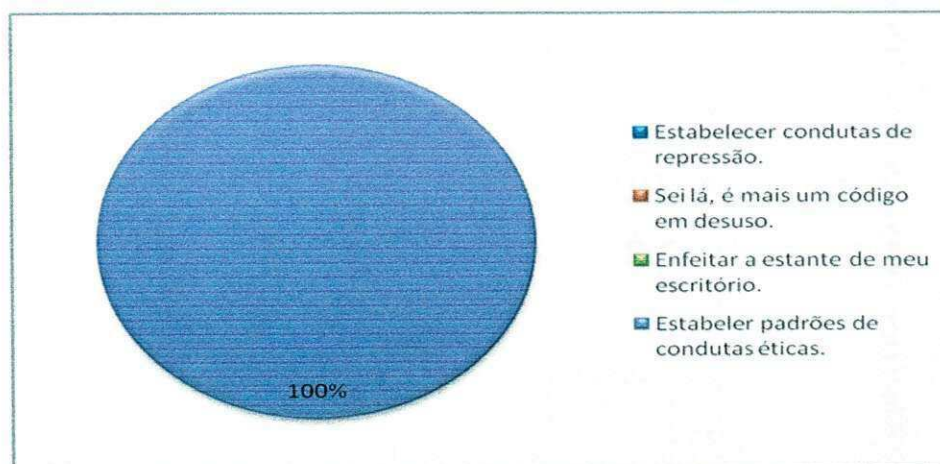


GRÁFICO 4 – Distribuição das respostas quanto à finalidade do código de ética.

Fonte: Pesquisa de Campo (feita pelo próprio autor), 2010

Quanto ao Gráfico 5 buscou-se saber qual atitude prestada pelo profissional quando se depara com uma necessidade específica de seu cliente. O objetivo foi o de inferir como o contador costuma adequar-se em relação aos desígnios daqueles para os quais seus serviços são prestados (seus clientes). A maioria dos profissionais (45%) afirmou que “*nem sempre costuma agir conforme a necessidade do cliente, pois primeiramente deve obedecer a padrões de equilíbrio social*”. 23% responderam “*nunca, pois devemos agir conforme a lei, e não cabe ao cliente estabelecer condições privilegiadas em detrimento de toda a população*”; Contudo, 18% dos contadores afirmaram que “*sempre procuram agir conforme as exigências do cliente, pois o que mais interessa é que o cliente cresça e se fidelize aos serviços do contador*”; 14% “*preferiram não responder*”.

É bem verdade que a satisfação do cliente é essencial para qualquer prestação de serviço. No entanto, vale ressaltar quais os meios empregados para esses fins, pois uma postura ética requer renúncia a todas as ações contrárias à lei, à moral ou aos costumes prudentes. A ambição desenfreada de alguns pode gerar grandes problemas, e atingir um número expressivo de pessoas, pois a ânsia em crescer, quando feito por *caminhos tortos*, pode trazer sérios danos profissionais e financeiros.

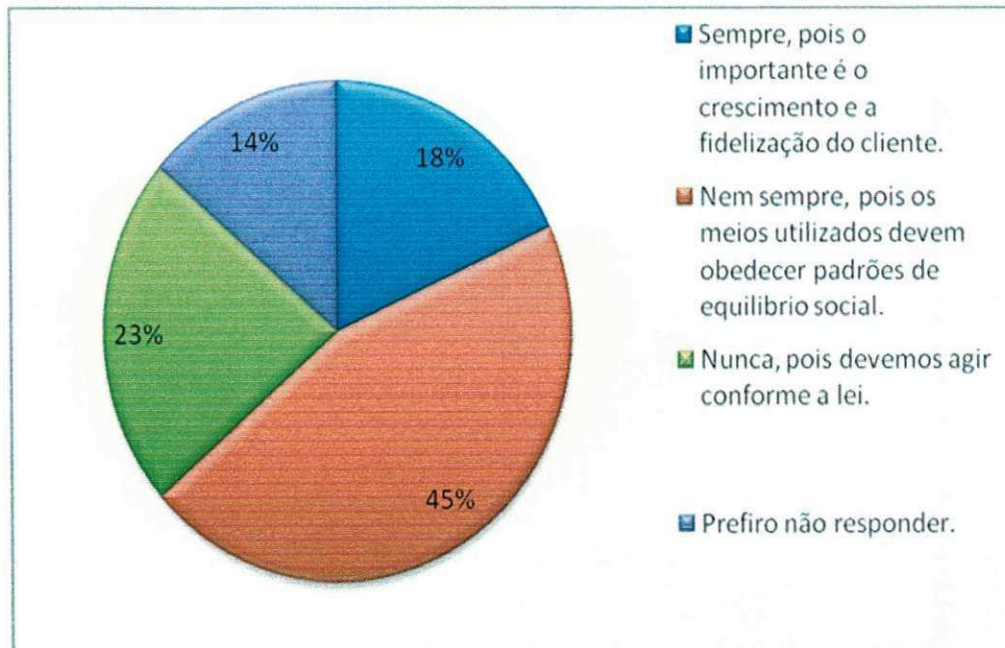


GRÁFICO 5 – Posicionamento sobre a forma de agir e prestar serviço de acordo com a necessidade do cliente.

O Gráfico 6 apresenta o seguinte questionamento: “Para você os serviços contábeis são importantes sob que perspectivas?”. Neste, 64% dos respondentes afirmaram que, do ponto de vista do contador, os serviços contábeis são “*importantes na medida em que são*”

prestados conhecimentos de investimentos financeiros e como guia para o cliente no caminho menos oneroso de forma legal”; já 36% disseram que os serviços são “importantes para organizar as atividades burocráticas, que a maioria da população não consegue realizar”.

Desta forma conclui-se que os atos praticados pelos contadores estão coerentes com os padrões adequados que a profissão necessita, tendo em vista que guiar o cliente requer bastante conhecimento técnico e este deve ser usado de forma lícita.

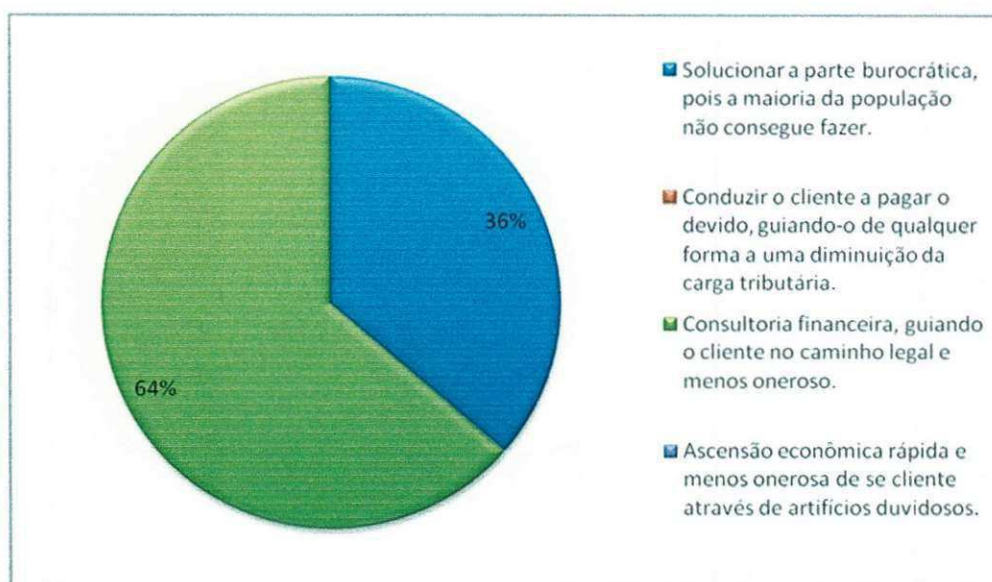


GRÁFICO 6 – Percentual de respostas sobre a importância dos serviços contábeis, na visão do profissional (contador).

O gráfico 7 faz menção aos deveres do contabilista. Os dados mostram que 76% dos profissionais responderam que prestam serviço, segundo eles mesmos, de acordo com os ditames do art. 2º do código de ética do contabilista, que são: “*presteza, diligência, lealdade*”. 14% dos respondentes afirmaram que o dever do contador é proporcionar “*orientação técnica sobre os serviços a seu cargo*”. Grande parcela (76% + 14%) dos profissionais questionados preocupa-se com uma adequada prestação do serviço, obedecendo aos padrões vigentes no código de ética do profissional contábil.

Entretanto, 10% dos profissionais afirmaram que o dever maior do contabilista é “*guardar sigilo do exercício profissional mesmo quando requisitado por autoridade competente*”. Esta assertiva indica uma displicência ou um desconhecimento dos deveres contidos no código de ética, por parte dos contabilistas, pois vai contra as normas legais. Sabe-se que estes têm o dever de guardar sigilo, mas devem fornecer todos os dados quando requisitado por autoridade competente, como forma de colaboração com os órgãos públicos.

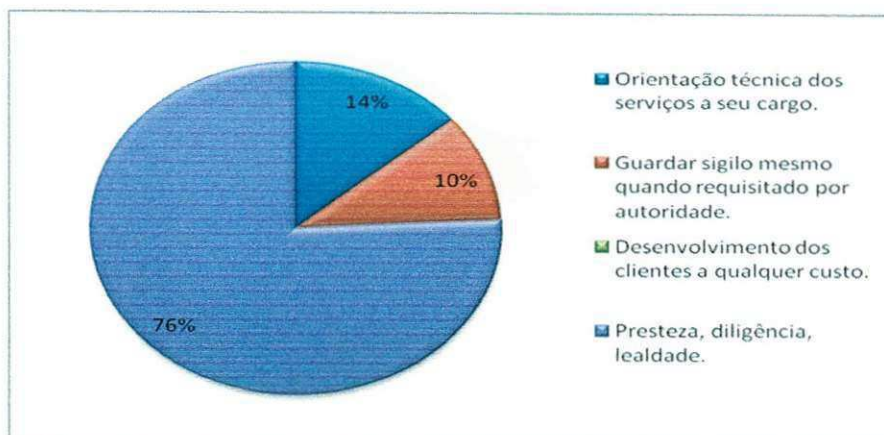


GRÁFICO 7 - Posicionamento dos contabilistas a respeito dos seus deveres.

O Gráfico 8 apresenta os resultados sobre uma questão voltada para as condutas profissionais vedadas ao contabilista. 91% dos profissionais respondentes afirmaram ser *“proibido auferir qualquer forma de proventos em função do exercício profissional, para melhor conforto seu e do cliente”*, realçando as questões éticas através do uso do código de forma transparente e proba.

No entanto, pequena parcela (9%) dos contadores afirmou que vedado seria *“o ato de assinar documentos elaborados por outrem, mas que tenha sua orientação ou supervisão”*. Esta opção traduz uma desatenção ou até mesmo uma falta de conhecimento das normas do código de ética, pois o art. 3º, § IV, diz que é vedado assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, desde que seja alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

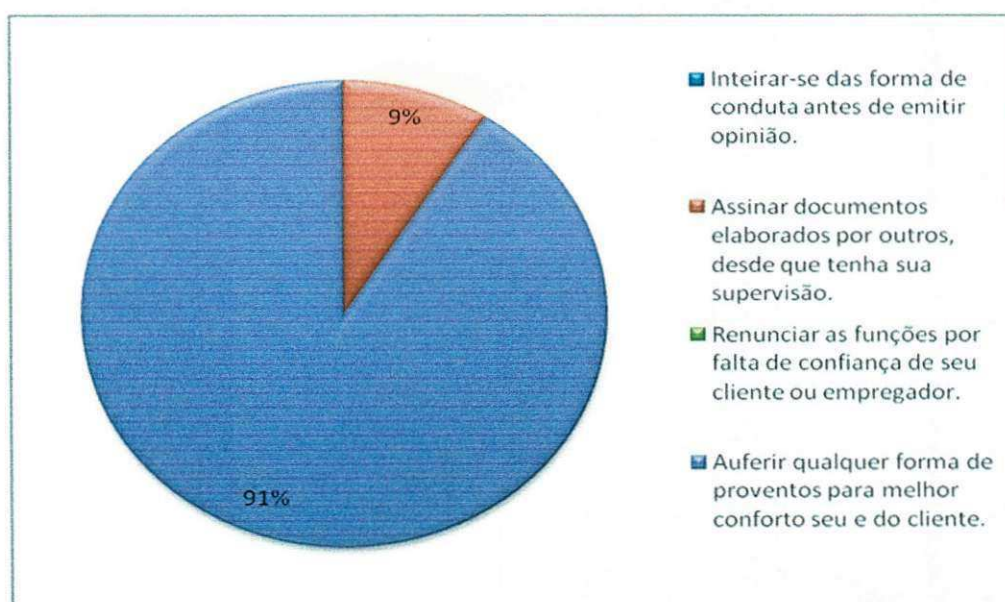


GRÁFICO 8 – Posicionamento dos contabilistas quanto às condutas vedadas a classe contábil.

O Gráfico 9 apresenta os resultados do questionamento sobre fatos comumente deparados pelo profissional contábil. A questão foi assim formulada: *Um empresário o procura afirmando estar insatisfeito com seu contador devido o pagamento de altos impostos, o que você faz ?* A maioria (36%) dos respondentes, afirmou que neste caso “*dariam seu cartão pedindo-o para procurar-lhe, pois seus serviços são precisos, de pouco custo e aptos a evitar bitributação*”; 23% dizem que “*aconselharia a procurar outro contador, pois o cliente não precisa pagar toda carga tributária que lhe é designada*”; outros 14% afirmaram que “*isso não acontece com os seus clientes, pois eles sempre pagam apenas o que é devido*”.

No entanto, a opção relacionada aos padrões éticos foi assinada por 27% dos profissionais, quando responderam que “*tentariam avisar ao contador da empresa, para que ele tome as medidas condizentes e legais para seu cliente, disponibilizando ajuda, quando for o caso*”.

Tem-se aqui a total discordância entre a teoria e a prática, pois quando o profissional encontra alguma brecha para auferir mais lucro, infelizmente opta por agir sem pensar na cumplicidade com a classe e age sem respeitar o trabalho do colega, gerando, assim, uma concorrência não condizente com a cumplicidade e a união profissional.

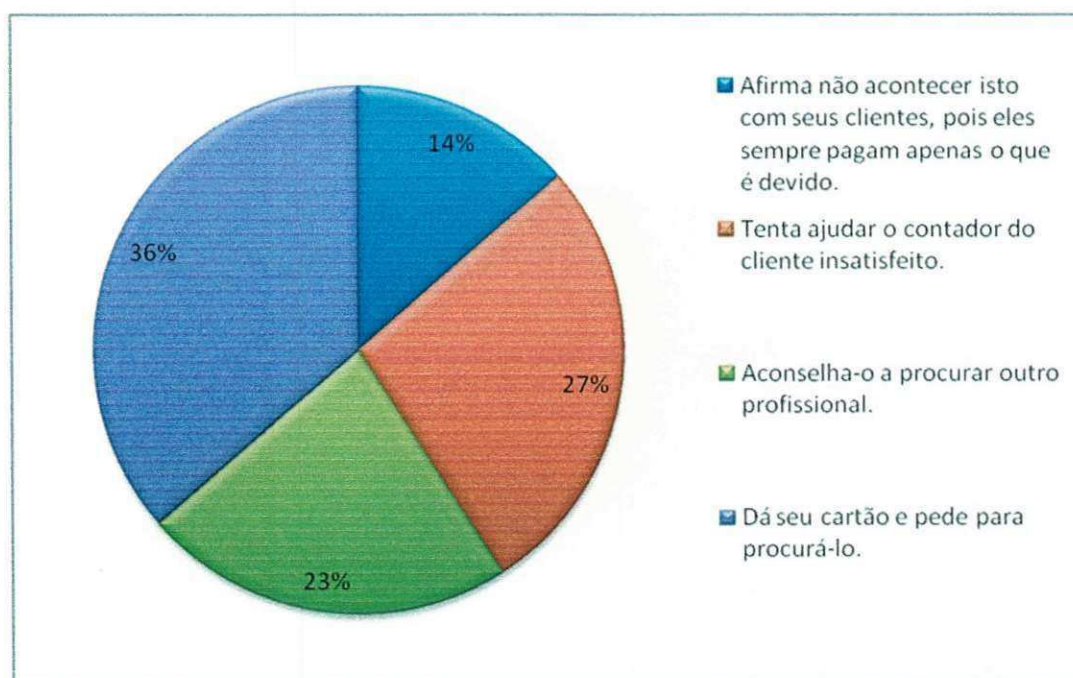


GRÁFICO 9 – Representação das respostas quanto à reação do contabilista diante da insatisfação de um cliente a outro profissional contábil.

O Gráfico 10 mostra um questionamento sobre atos ilegais deparados pelos profissionais em seu cotidiano. Foi feita a seguinte pergunta: *Ao assumir os trabalhos de um novo cliente e deparar-se com irregularidades feitas pelo contador de origem, o que você faz?*

68% dos contabilistas responderam que “se deve advertir o cliente dos riscos da fraude e suas penalidades mesmo correndo o risco de perdê-lo”; 14% responderam “não aceitar o cliente, pois não costuma agir de forma contrária a lei”. A maioria (68% + 14%) guiou-se por um padrão Ético, fugindo de condutas ilícitas e recusando clientes que trazem uma bagagem de condutas ilegais.

No entanto, 18% dizem que “ajudariam a manter-lhe livre de qualquer fiscalização, advertindo-o dos riscos da possível ilicitude”. Esta alternativa é preocupante, pois ajudar o cliente é dever do contador, mas este deve fazer de forma que zele pela prática legal, ao contrário será responsabilizado junto com a Empresa.

Como exemplo as práticas ilegais pode-se enquadrar o crime de sonegação fiscal, previsto na Lei 8.127/90 no qual define em seu primeiro artigo que constitui crime contra ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, sob várias condutas. A tal crime prevê-se uma pena de reclusão de 2(dois) a 5(cinco) anos e multa. Percebe-se a gravidade das práticas ilícitas, que infelizmente ainda não é suficiente para alguns, e pode ser atribuída a todos os que contribuíram para a redução tributária.

O artigo 2º do código de ética do contabilista é claro e afirma que o contador deve zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo; e comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular consulta ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores.

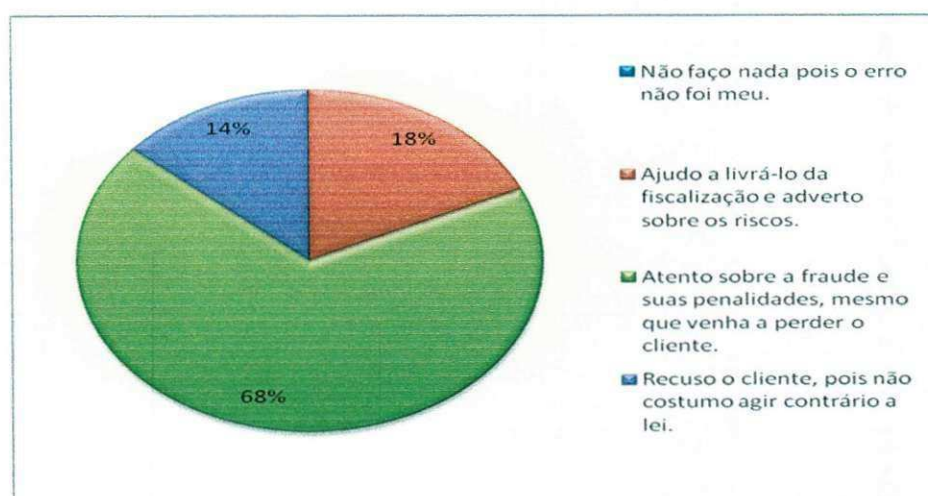


GRÁFICO 10 – Percentual de respostas quanto à reação do contabilista ao deparar-se com irregularidades nas contas de um novo cliente.

O Gráfico 11 exibe o posicionamento do contabilista sobre o seguinte questionamento: *“Um cliente lhe oferecendo um ótimo honorário para execução de um serviço, porém este serviço exigiria uma atitude duvidosa. O que você faria ?”* Neste sentido, 40% dos respondentes afirmaram *“não descartar a possibilidade de realizar o trabalho, analisando as conseqüências posteriormente”*, demonstrando que o perigo evidente não é relevante e, mesmo que fosse, o ganho alcançado por motivo da irregularidade, em muitos casos, é superior à penalidade imposta; 32% afirmaram que *“pediriam um tempo para analisar o serviço, mesmo correndo o risco de perder o cliente”*. Isso denota uma cautela por parte do profissional, tendo sua reputação como prioridade a zelar; outros 14% responderam *“recusar o serviço de imediato”*, mostrando, com isso, sua total aderência aos preceitos éticos; 14% *“preferiram não responder”*.

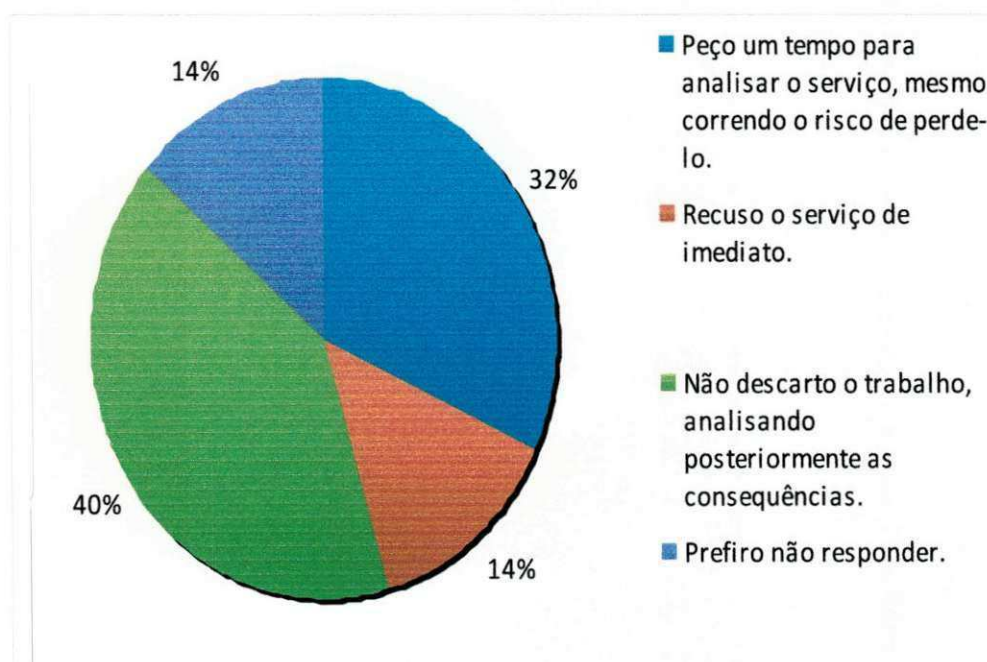


GRÁFICO 11 – Distribuição das respostas sobre o posicionamento dos contadores a respeito da realização de um serviço duvidoso.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ética pode ser entendida como guia para as relações sociais, pois ela direciona condutas de atuação consciente e faz com que o profissional aja de forma leal, proba e lícita. Desta forma, ter consciência ética é mais que um dever; é um meio de sobrevivência inerente ao ser social.

Nesse contexto, reputa-se que o exercício Ético requer uma renúncia ao individualismo e às práticas indecorosas. Logo, surge como guia profissional o código de ética do contabilista que dispõem de deveres e proibições capazes de conduzir o profissional contábil em seu agir e têm por finalidade reger a conduta dos membros de uma comunidade em benefício da convivência geral, garantindo a integridade do grupo profissional e o bem-estar de todos aqueles que estão envolvidos na relação profissional.

O objetivo geral do trabalho foi o de identificar o perfil do comportamento dos profissionais de contabilidade atuantes no município de Sousa-PB à luz dos preceitos contemplados pelo código de ética profissional do contabilista. Pela pesquisa, foi realizado um estudo de confronto entre *“o saber Ético”* e *“a sua aplicação nos casos práticos”*.

O primeiro objetivo específico sugerido foi identificar os benefícios do agir ético para a classe contábil. Quando se age conforme os preceitos estabelecidos no código de ética, absorvendo todos seus ensinamentos e determinações, se formam profissionais confiáveis e dignos de méritos capazes de refletirem em toda a classe profissional contábil, fato este de grande relevância, pois estamos diante de uma sociedade que infelizmente costuma julgar uma classe pelos transgressores e não por aqueles que costumam agir com dignidade.

Atualmente para a obtenção de êxito requer que o profissional aja com decência, fidelidade e eficiência, pois a postura dos profissionais em relação às questões éticas pode ser a diferença entre o seu sucesso e o seu fracasso. Ao transgredir determinados preceitos estabelecidos pelo código de ética profissional, se têm uma imagem do profissional ligada à desconfiança, gerando conflitos que atingem toda a classe profissional, classe esta que deve zelar pelos seus integrantes para poder criar um ambiente confiável e de credibilidade perante a comunidade empresarial e civil.

Nesse sentido, a teoria deve andar junto à prática. No entanto, em muitos casos a necessidade social de manter um padrão de vida em nível alto com uma ascensão financeira rápida e fácil, concorrência acirrada na profissão e pressão por parte de seus

clientes faz com que o contador se distancie das normas, e comece a praticar atos que vão contra as leis da moralidade e da ética. A partir desse momento, os problemas começam a surgir.

Em relação ao segundo objetivo específico, procurou-se identificar sanções e penalidades aplicáveis aos contadores quando estes não agem de acordo com os códigos de ética contábil e civil. Para frear esse problema social – a falta de ética – a classe profissional, estabeleceu o código de ética, que dispõe sobre sanções para aqueles que agem de forma contrária. As penalidades variam entre suspensão, advertência, censura reservada e/ou censura pública, que tem o condão de punir os transgressores.

A legislação pátria, o código civil, por exemplo, regula as irresponsabilidades praticadas pela falta de compromisso profissional. O código penal menciona as penalidades que podem acarretar penas de reclusão, detenção, multa, etc. Os desvios de condutas estão inseridos no ordenamento legislativo pelas diversas leis vigentes, propícias a inibir os infratores.

Pode-se perceber que os meios de coerção nem sempre são suficientes para barrar as condutas ilícitas, pois às vezes o ônus imposto pela penalidade não é maior que o benefício adquirido.

Por fim, o último objetivo proposto foi analisar junto aos profissionais de contabilidade da cidade de Sousa/PB a prática destes de tais preceitos éticos à luz do código de ética da profissão.

Para tentar atingir este objetivo foi elaborado um questionário estruturado que objetivou traçar o perfil do comportamento Ético dos profissionais contábeis daquele município e identificar como são suas escolhas ao se depararem com diversas situações práticas que coloquem à prova seus valores.

Na análise dos dados colhidos, procurou-se confrontar os resultados obtidos em respostas às diversas questões que foram propostas e apresentadas aos respondentes.

Ao cruzar os resultados das questões 07 e 09, percebe-se que há uma contradição por parte dos questionados.

No gráfico 07 a maioria (90%) dos profissionais afirmou que entre os deveres do contador está o fato de agir com presteza, diligência, lealdade e orientação técnica; o que denota que a maioria dos profissionais, no que tange à parte teórica, sabe quais as condutas que devem guiar seu trabalho, pois estão de acordo com a ética profissional.

Entretanto, o gráfico 09 trouxe um questionamento que faz menção a um fato corriqueiro deparado pelos contadores, quando em um dado momento um empresário o procura afirmando estar insatisfeito com seu contador devido o pagamento de altos impostos. Ao responder “o que você faz?”, 36% afirmaram que “*lhes dariam seu cartão pedindo-o para procurá-los, pois seus serviços são precisos, de pouco custo e aptos a evitar bitributação*”.

Afirmar que o contador deve agir com lealdade e presteza é bastante contraditório quando se opera em detrimento ao colega profissional, pois a concorrência requer uma postura justa e cordial. Quando um contador reduz os custos profissionais, ou menospreza os atos de um companheiro profissional age de forma antiética, que vai contra a valorização dos trabalhos de outrem.

Fazer propaganda dos seus serviços não é antiético, mas certas situações exigem o mínimo de respeito aos colegas profissionais. O contador não é obrigado a ser solidário ao “concorrente”, mas a integridade profissional é expressiva a toda a sociedade. Agir como telespectador pronto para derrubar os “adversários” não cria um ambiente saudável profissionalmente; mas, faz despertar raiva e ambição daqueles que poderiam compartilhar saber e amizade.

Ao analisar as respostas das questões 05 e 11, observaram-se alguns aspectos. Pelo gráfico 05, a maioria (45%) dos profissionais respondeu que nem sempre costuma agir conforme a necessidade do cliente, pois os meios empregados devem obedecer a padrões de equilíbrio social. Contudo, de acordo com exposto no gráfico 11, 40% dos contadores responderam não descartar a possibilidade de realizar um trabalho duvidoso, analisando as consequências posteriormente.

Logo, pode-se evidenciar o antagonismo entre a teoria e a prática. Dizer que os meios empregados devem obedecer a padrões de equilíbrio social é realçar a utilização das normas éticas, que disciplinam e dispõem sobre comportamentos adequados para viver em sociedade. Todavia, preocupar-se apenas com os lucros ao realizar o trabalho, como foi respondido na pergunta 11, não condiz com a assertiva de *equilíbrio social*.

Agir conforme os padrões sociais é operar sob recusa de interesses próprios ou lucros emergentes que podem acarretar sérios problemas futuros. Não condiz com um profissional ético preocupar-se, posteriormente ao ato, com as ilegalidades praticadas, visando auferir vantagens pessoais.

O individualismo e a ambição em crescer financeiramente submetem o profissional a condutas *atropeladas* e indecorosas. Esta assertiva não se aplica à maioria dos

profissionais, mas é um parâmetro de reflexão quanto aos atos praticados de forma desonesta, pois existem muitos casos indecentes que requerem uma reflexão moral e legal, capaz de suscitar um caminho condizente a uma sociedade melhor.

O profissional contábil no município de Sousa/PB é ciente dos princípios éticos, pois sua maioria responde com certeza as assertivas que equivalem ao agir ético, às condutas vedadas pelo código de ética, como também discorreram favoráveis ao uso freqüente do código de ética. No entanto, quando questionados sobre alguns casos práticos comumente ocorridos pode-se perceber que alguns optaram por condutas de desprestígio a classe social, o que equivale a contradizer a opinião formulada dos preceitos teóricos. Em assim sendo, o comportamento do profissional contábil de Sousa, age coerente com a ética, mas ainda suporta uma minoria profissional que costuma agir conforme o favorecimento individual, mesmo diante toda sanção existente no ordenamento jurídico.

O contador está submetido a um universo profissional que requer credibilidade, informação e confiança; para tanto, não cabe a ele agir contra os preceitos fundamentais da ética.

Desta forma, é essencial que possuam valores norteados em equilíbrio social, para construir uma consciência voltada aos princípios que regem as condutas humanas. Somente assim poderão ter uma classe profissional livre de manchas e apta a servir de exemplo.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia; MARTINS, Maria Helena. **Temas de filosofia**. 2.ed. São Paulo: Ed.Moderna. 1998.

CARVALHO, Victor Hugo de. **A ética na contabilidade**. Revista do CRCPR Nº. 133, 2002

CFC. Resolução nº. 803, de 10 de outubro de 1996. **Aprova o Código de Ética do contabilista. Conselho Federal de Contabilidade**, Brasília, DF, Disponível em: < <http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=codetica> >. Acesso em: 07 set. 2010.

CFC. Resolução nº. 1.298, de 17 de Setembro de 2010. **Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade e revoga a Resolução nº. 1.156, de 13 de fevereiro de 2009. Conselho Federal de Contabilidade**, Brasília, DF, 17 set. 2010. Disponível em: < http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaoafc1298_2010.htm >. Acesso em: 08 set. 2010.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 1994.

VADE MECUM/Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. - 7º ed. atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: direito, moral e religião do mundo moderno** – São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, **Abordagens éticas para o profissional contábil**. Brasília: CFC, 2003.

COSTA, Roberta Kelly Barbosa da. **Difícil função de ser Ético**. Revista Contábil & Empresarial Fiscolegis, Disponível em: <[http://http://www.netlegis.com.br/indexRC.jsp ?arquivo=/detalhesDestaques.jsp&cod=1158](http://http://www.netlegis.com.br/indexRC.jsp?arquivo=/detalhesDestaques.jsp&cod=1158)> acesso em: 07/09/10

CUNHA, Jacqueline Venoroso Alves de; JR, Edgar Bruno Cornachione. **Fraudes e tecnologia da informação: análise das influências em sistemas contábeis e empresariais**. Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília: Revista do Conselho Federal de Contabilidade, n.144, p. 79-97, 2003.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. – 23. ed – Atlas, 1996.

FORTES, José Carlos. **A ética e responsabilidade profissional do contabilista**. Fortaleza: Fortes, 2002.

FORTES, José Carlos. **Manual do Contabilista**. 1. ed. Vitória: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo: s.ed., 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

JACOMINO, Darlen. **Você é um profissional ético?** Revista Você S.A., São Paulo: Editora Abril, ed. 25, ano 3, p. 28-36, jul.2000.

LISBOA, Lázaro Plácido. **Ética Geral e Profissional em Contabilidade/Fundação instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras**; direção geral Eliseu Martins ; coordenador Lázaro Plácido Lisboa. 2. Ed. – 9. reimpr.- São Paulo: Atlas, 2007.

LUNELLI, Reinaldo Luiz. **Responsabilidade Social e Civil do Contabilista**. Disponível em: www.portaldecontabilidade.com.br/noticias/responsabilidade_contabilista.htm-Acesso em 07 ago. 2010.

MORAES, Maria Cristina Pavan; BENEDICTO, Gideon Carvalho. **Uma abordagem da importância da ética nas organizações**. Caderno da FACECA, Campinas, v. 12, n. 2, p. 5-11, jul-dez 2003.

MOREIRA, Joaquim Manhães. **A ética empresarial no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

MOURA, Iraildo José Lopes de; SILVA, Marcus Vinícios Peixoto. **Perspectivas da profissão contábil no Brasil**. Disponível em: <http://iraildojose.sites.uol.com.br/perspectivas.html>. Acesso em: 10/09/2010

NALINI, Jose Renato. **Ética geral e profissional**. 6. ed. Revista, atualizada e ampliada – São Paulo: Editora RT - Revista dos Tribunais, 2008.

SÁ, Antonio Lopes de. **Ética Profissional**. 3d. São Paulo: Atlas, 2000.

SILVA, Antonio Rosa Nascimento da; FIGUEIREDO, Sandra Maria Aguiar de. **Desenvolvimento da percepção ética profissional entre estudantes de contabilidade**. Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília: CFC, ano 36, n. 165, p.28-39, maio/jun 2007.

SILVA, Fabiana Maria de Oliveira da; CUNHA, Marcos Antônio da. **Contabilidade Criativa e a Ética Profissional no Contexto das Informações aos usuários Externos**. Disponível em <http://www.contabeis.ucb.br/sites/000/96/00000155.pdf>.2004. acesso em: 05/09/2010.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; Kraemer, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e Gestão ambiental**. 1. ed. 2 reimpr. São Paulo: Atlas, 2006.

VIEIRA, Maria das Graças. **A Ética profissional exercida pelos contadores**. Disponível em: < <http://www.classecontabil.com.br/trabalhos/390.doc>> acesso em: 10/09/2010.

SANTOS, Jenison da Silva. **Artigo Ética da Profissão Contábil**. Disponível em: <http://www.artigos.com/artigos/sociais/direito/etica-na-profissao-contabil-1937/artigo/>). Acesso em 12/09/2010.

APÊNDICE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

Caro Respondente,

Estamos conduzindo uma pesquisa acadêmica e precisamos muito da sua participação. Por favor, responda às perguntas abaixo com muita sinceridade. Não precisamos de sua identificação.

Título da Pesquisa:

O PERFIL DO COMPORTAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB À LUZ DA ÉTICA PROFISSIONAL

Pesquisador: Jose Kleber K. Estrela (Aluno concluinte do Curso de Ciências Contábeis)

Orientador: Prof. Hipônio Fortes Guilherme

1. O que você entende sobre Ética?

- Uma ilusão presente na sociedade.
- Uma prática reiterada que se torna um hábito.
- É um conjunto de valores que diferenciam o que é certo do que é errado.
- Fator em desuso pelos profissionais, pois não influi no decorrer de sua atividade.

2. De que forma a ética se insere no contexto do profissional contábil?

- Quando o contador consegue evitar que seu cliente entre em confronto com a fiscalização, independente dos meios empregados.
- Quando agimos conforme a lei.
- Ética é um fator pessoal, logo depende do conceito de cada profissional.
- Quando o contador age como gestor de informações fundamentais para os clientes.

3. Você tem usado o Código de Ética Profissional do Contabilista?

- Diariamente Poucas vezes Não uso

4. Qual a finalidade do código de ética?

- Estabelecer padrões de conduta, e guiar o profissional nos padrões éticos.
- Simplesmente para estabelecer condutas de repressão.
- Sei lá, é mais um código em desuso que o legislador elabora.
- Para enfeitar a estante do meu escritório.

5. Como contador você costuma agir e prestar serviços de acordo com a necessidade do cliente?

- Sempre, pois o importante é que o cliente cresça e fidelize aos serviços do contador.
- Nem sempre, pois os meios empregados devem obedecer a padrões de equilíbrio social.
- Nunca, pois devemos agir conforme a lei, e não cabe ao cliente estabelecer condições privilegiadas em detrimento de toda a população.
- Prefiro não responder.

6. Para você os serviços contábeis são importantes sobre quais aspectos?

- Importante para solucionar a parte burocrática, fato este, que a maioria da população não consegue fazer.
- Importante para que o cliente não deixe de contribuir com o que lhe é devido, guiando-o através de qualquer meio a uma diminuição de sua carga tributária.
- Importante para prestar conhecimentos de investimentos financeiros e guiar o cliente no caminho menos oneroso de forma legal.
- Importante para encaminhar o cliente a uma ascensão rápida e a menos onerosa possível, usando de artifícios duvidosos.

7. Quais são os deveres do contabilista?

- Guardar sigilo do exercício profissional mesmo quando requisitado por autoridade competente.
- Orientação técnica dos serviços a seu cargo.
- Primar pelo desenvolvimento dos clientes a qualquer custo.
- Presteza, diligência, lealdade.

8. São condutas profissionais vedado ao contabilista?

- Inteirar-se de todas as formas possíveis de condutas, antes de emitir qualquer opinião.
- Assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, mas que tenha sua orientação ou supervisão.
- Renunciar às funções que exerce por comprovar falta de confiança da parte do seu cliente ou empregador, notificando-o com um devido prazo de antecedência.
- Auferir qualquer forma de proventos em função do exercício profissional, para melhor conforto seu e do cliente.

9. Um empresário o procura afirmando está insatisfeito com seu contador, pois está pagando muitos impostos, o que você faz?

- Diz que com você isso não acontece pois seus clientes nunca reclamaram e sempre pagam apenas o que lhe é devido.
- Tenta avisar ao contador do empresário para que ele tome as medidas condizentes e legais para seu cliente, disponibilizando ajuda quando for o caso.
- Aconselha-o a procurar outro contador, pois o cliente não precisa pagar toda carga tributária que lhe é designada.
- Dá seu cartão pedindo-o para procurar-lhe, pois seus serviços são precisos, de pouco custo e aptos a evitar bitributação.

10. Ao assumir os trabalhos de um novo cliente você depara-se com irregularidades feitas pelo contador de origem, o que você faz?

- Não faço nada, pois o erro não é meu e a responsabilidade é do cliente.
- Ajudo-o a manter-lhe livre de qualquer fiscalização, advertindo-o dos riscos da possível ilicitude.
- Atento-o dos riscos da fraude, suas penalidades, mesmo correndo o risco de perder o cliente.
- Digo que não posso ser seu contador, pois não costumo agir de forma contrária a lei.

11. Um cliente o procura lhe oferecendo um ótimo honorário para execução de um serviço, porém este serviço exigiria uma atitude duvidosa. O que você faria?

- Peço um tempo para analisar o serviço, mesmo correndo o risco de perder o cliente.
- Recuso o serviço de imediato.
- Não descarto a possibilidade de realizar o trabalho, analisando as conseqüências posteriormente.
- Prefiro não responder.

ANEXOS

Spiderware

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - FARABA
Sistema Cadastral
Escritório IndividualPág:
Data: 13/05
Hora: 11

Núm. Registro Interno	Nome Nome Fantasia Endereço Bairro Cidade	Situação	Proc. Dost.	Nível Resp. Emp/Anc Dt/Orig. Dt/Fund. Dt/Afast.	Faixa/Ano Dt/Atual Dt/Anvara Dt/Restab.	Cap. Valor Dt/Pienári Dt/Vencim Dt/Alt. Con
PB-0001830	FRANCISCO DINARTE, BRUNO FERNANDES CONTABILIDADE R CEL. JOSE VICENTE, 48 CENTRO SOUSA	ATIVO		TECNICO 1 08/05/2002 26/03/2002	0 08/05/2002	
PB-0002210	MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRESTABE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE R ISAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 4 ESTREITO SOUSA	ATIVO		TECNICO 1 19/09/2003	19/09/2003	
PB-0003350	JOSENILDO VICENTE DE SOUZA R ANA NERY, S/N GATO PRETO SOUSA	ATIVO		EMPRESÁRIO 761.161.194-72 IND VII 3522-6420 1 23/09/2003	23/09/2003	
	ALAIDE MARQUES DE SOUSA R MAJOR LINDOLFO PIRES 22 CENTRO SOUSA	ATIVO		TECNICO 072.355.344-00 EMPRESÁRIO, IND VII 14/11/2003 14/11/2003	0 14/11/2003	
PB-0005030	JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA ABRANTES DE CONTABILIDADE R JOAO ROCHA, 87 ALTO CAPAN SOUSA	ATIVO		TECNICO 022.986.044-47 EMPRESÁRIO, IND VII 1 14/11/2003	14/11/2003	
PB-0005100	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE LIMA DODORA CONTABILIDADE R AUGUSTO DOS ANJOS 17 ESTREITO SOUSA	ATIVO		TECNICO 203.675.204-75 EMPRESÁRIO, IND VII 1 17/11/2003	17/11/2003	
PB-0005110	THARDELLY DA SILVA BESERRA SERCONT - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE R CONEGO JOSE NEVES 42 SL 10 CENTRO SOUSA	ATIVO		TECNICO 042.503.101-51 EMPRESÁRIO, IND VII 1 14/11/2003	14/11/2003	
PB-0005120	DISRAEL ABRANTES MOREIRA R ISAAC MOREIRA SOBRINHO 19 GATO PRETO SOUSA	ATIVO		TECNICO 072.355.344-45 EMPRESÁRIO, IND VII 1 17/11/2003	0 17/11/2003	
PB-0005140	FRANCISCO TRAJANO TRAJANO CONTABILIDADE R SINFONIA NAZARE ESTREITO SOUSA	ATIVO		TECNICO 17/11/2003	17/11/2003	
PB-0005150	MARIA DE FÁTIMA TOLIVAN R RUI BARBOSA 05 CENTRO SOUSA	ATIVO		TECNICO 28/11/2003	28/11/2003	
PB-0005160	MARIA EUPLASINA DE LIMA C CONTAS R JOAQUIM NABUÇO 20 ESTAÇÃO SOUSA	ATIVO		TECNICO 09/10/2003	09/10/2003	

Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAIBA
Sistema Cadastral
Escritório Individual

Pág.:
Data: 13/05/
Hora: 11:1

Núm. Registro C. Interno	Nome Nome Fantasia Endereço Bairro Cidade	CEP Caixa Postal	Del UF	Situação CNPJ Tipo Sociedade Telefone Fax	Proc. Dest. Pun.	Nível Resp. Emp/Ano Dt/Orig. Dt/Fund. Dt/Afast.	Faixa/Ano Dt/Atual Dt/Alvará Dt/Restab.	Cap. Valor Dt/Plenária Dt/Vencimem Dt/Alt. Conti
PB-000524/O	VERONICA DIAS VIEIRA R CONEGO JOSE NEVES, 42/SL 08 CENTRO SOUSA	58600-190	003 PB	ATIVO 526.460.174-72 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 0 18/12/2003	10/12/2009	
PB-000534/O	EDISIO JUSTINO DE FIGUEIREDO RODON BEZERRA, 20 CENTRO SOUSA	58600-130	003 PB	ATIVO 006.519.904-91 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 30/12/2003	30/12/2003	
PB-000545/O	JOSE CARLOS NONATO CARLOS CONTABILIDADE R NABOR MEIRA, 13-SALA 03 CENTRO SOUSA	58800-310	003 PB	ATIVO 205.086.384-53 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 30/01/2004	30/01/2004	
PB-000547/O	ELIZABETE NOBREGA DA SILVEIRA ESCRITORIO DE CONTAB. ELIZABETE SILVEIRA R FRANCISCO ALVES DE MORAIS, S/N ANGELIM SOUSA	58801-590	003 PB	ATIVO 676.237.844-34 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	CONTADOR 30/01/2004	30/01/2004	
PB-000565/O	MARIA DE FATIMA LIRA TORRES LIRA TORRES CONTABILIDADE R RAIMUNDO XAVIER F. SOUSA, 16 SAO JOSE SOUSA	58804-490	003 PB	ATIVO 029.312.114-19 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 01/03/2004	01/03/2004	
PB-000575/O	HERQUIMEIRE CRISTINA GARRIDO AUGUSTO H E CONTABILIDADE R CEL ANTONIO SOARES, 13 CENTRO SOUSA	58800-200	003 PB	ATIVO 020.086.394-01 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	CONTADOR 0 26/04/2004	26/04/2004	
PB-000638/O	MARIA ANGELA PEREIRA DANTAS R CEL JOSE VICENTE, 32 CENTRO SOUSA	58800-490	003 PB	ATIVO 549.584.824-15 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	CONTADOR 04/08/2004	04/08/2004	
PB-000686/O	RITA PAZ DA SILVA R PRESIDENTE JOAO PESSOA, 13-1º ANDAR SALA 13 CENTRO SOUSA	58800-010	003 PB	ATIVO 162.085.284-53 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	CONTADOR 23/11/2004	23/11/2004	
PB-000824/O	JOSENILZA DA COSTA FERNANDES R NABOR MEIRA, 05 CENTRO SOUSA	58300-340	003 PB	ATIVO 467.436.004-82 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 27/06/2008	27/06/2008	
PB-000941/O	FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO R CORONEL JOSE VICENTE, 22/SL 203 - 2º AND CENTRO SOUSA	58800-005	003 PB	ATIVO 280.008.654-15 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 27/06/2008	27/06/2008	
PB-000952/O	ERISVALDO GOMES DE MELO R FLORIANO PEIXOTO 75 AREIA SOUSA	58501-450	003 PB	ATIVO 885.643.554-34 EMPRESÁRIO(INDIV)	1	TECNICO 03/11/2008	03/11/2008	

Sg Software

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAIBA
Sistema Cadastral
Escritório Individual

Página: 3

Data: 13/03/2010

Hora: 11:06:26

Núm. Registro	Nome	Situação	Proc.	Nível Resp.			
C. Interno	Nome Fantasia	CNPJ	Dest.	Emp/Ano	Faixa/Ano	Cap. Valor	
	Endereço	Tipo Sociedade	Pun.	DV/Orig.	DV/Atual	DV/Plenária	
	Bairro	CEP		DV/Fund.	DV/Aivará	DV/Vencimento	
	Cidade	Caixa Postal	UF	DV/Afast.	DV/Restab.	DV/Alt. Contrat.	
PB-000933/O	AURINETE DA SILVA SOUZA	ATIVO		TECNICO			
	R S MARCONI NAZARE 10/TERREO	676.227.124-34					
	CENTRO	58800-240	003	EMPRESÁRIO(INDIVII	1	03/11/2008	03/11/2008
	SOUSA		PB	1521-1201			
PB-000954/O	JOAO BOB JO TEODORO DOS SANTOS	ATIVO		TECNICO			
	R NESTOR JOSE SARMENTO 02/TERREO	131.401.427-87					
	CENTRO	58800-100	003	EMPRESÁRIO(INDIVII	1	03/11/2008	03/11/2008
	SOUSA		PB	3521-2625			
PB-000985/O	WANIA QUEIROGA FONTES	ATIVO		TECNICO			
	ORGATEC	578.278.374-88					
	R CORONEL JOSE GOMES DE SA 35	EMPRESÁRIO(INDIVII	1	20/01/2009	20/01/2009		
	CENTRO	58800-050	003	3521-1220		25/01/2009	
	SOUSA		PB				
PB-001043/O	MARCIA CASIMIRO DE QUEIROGA	ATIVO		NAO INFOR.			
	R CONEGO JOSE VIANA, 32/APTO 219	034.838.214-85		0			
	ESTACAO	58800-160	003	NAO INFOR.	12/03/2010	11/03/2010	
	SOUSA		PB				
PB-001047/O	SVANILO PEREIRA DE LIMA	ATIVO		NAO INFOR.			
	SERCONT - SERVIÇOS CONTÁBIS	58.112.824-03		0			
	R HOSPÍNIO DE SOUSA MELO 66	EMPRESÁRIO(INDIVII	1	23/03/2010	25/01/2009		
	BEIRA RIO	58830-000	003				
	JERICÓ		PB				
Total Registros	27						

Página: 3/10